



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 8 DE MARÇO DE 2021**

N.º 5/2021

REUNIÃO REALIZADA POR VÍDEO - CONFERÊNCIA

PRESIDÊNCIA: Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pela Senhora Vice-Presidente, quando eram 10 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas. -----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - ACIVR – Associação Comercial e Industrial de Vila Real - Formação-Ação5
2. - ACIVR – Associação Comercial e Industrial de Vila Real - Apoio financeiro.....9
3. - Autorização Prévia de Investimento a ser financiado por Empréstimo Bancário de médio e longo prazo13
4. - Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte - Apoio Solidário14
5. - ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal - Pedido de apoio15

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

6. – Abertura de Conta Bancária para Pagamentos no âmbito do Censos 2021.....16
7. – Regulamento Interno – Mobilidade Intercarreiras e Intercategorias17
8. - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Autorização para a celebração da escritura de compra venda27
9. - Balancete da Tesouraria - Período de 16 de fevereiro a 2 de março de 202130

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

10. - Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo – Fevereiro de 202131

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

11. - Processo nº 16/92 - Maria Piedade Mendonça Amaral - Freguesia de Vila Real.....32
12. - Processo nº 143/09 - Teresa Cristiana Pereira Valente - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueira.....35
13. - Processo nº 2/20 - Costa e Carreira, Lda. - Freguesia de Vila Marim39

| | |
|--|----|
| 14. - Processo nº 1/80 - Duarte Nuno Moreira Lage - Freguesia de Lordelo | 49 |
| 15. - Processo nº 198/94 - Álvaro Rodrigues Pereira - União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã | 51 |
| 16. - Processo nº 140/81 - Paulo Jorge Martins Pinto - Freguesia de Vila Real | 56 |

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

| | |
|--|----|
| 17. - Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal 2019 - Pedido de prorrogação de prazo | 58 |
| 18. - Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal 2020 - Pedido de prorrogação de prazo | 60 |
| 19. - Requalificação de Ruas – Vila Real - Rua Prof. Dr. Fernando Nunes Real - Avenida João Paulo II – Pedido de prorrogação de prazo..... | 62 |
| 20. - Empreitada “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real” - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais | 63 |
| 21. - EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM – FASE 1” – Aprovação de Projeto de Execução | 64 |
| 22. - Abertura de concurso público para a execução da empreitada de “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão”, de acordo com a alínea b) artigo 19.º CCP..... | 68 |
| 23. - Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Aباças, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão – Rua do Selado | 75 |
| 24. - Empreitada “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 1” - Trabalhos complementares..... | 77 |
| 25. - Empreitada “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 2” - Trabalhos complementares..... | 78 |
| 26. - Empreitada “ADEQUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM A 1º CEB+JI” - Trabalhos complementares..... | 80 |
| 27. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios e Sobre-elevação de Passagens Pedonais nos Arruamentos da Cidade de Vila Real”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta prévia..... | 82 |

| | |
|--|----|
| 28. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torgueda”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta prévia..... | 86 |
| 29. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Requalificação de Cruzamentos na UF de Constantim/Vale de Nogueiras”, consentâneo com a alínea d) do artigo 19.º do CCP – Ajuste direto..... | 89 |
| 30. - Requalificação da Rua Cidade de Espinho e Rua 20 de Julho – Fase 2 – Pedido de prorrogação de prazo | 91 |
| 31. - Requalificação Energética da Iluminação Pública de Vila Real | 93 |
| 32. - Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e Envolvente/Vila Real..... | 94 |

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

| | |
|--|----|
| 33. - Plano de Sinalização Temporária - Empreitada de Requalificação da Rua Lobato de Sousa..... | 95 |
| 34. - Alteração dos sentidos de circulação da Rua Cidade de Espinho | 99 |

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

| | |
|--|-----|
| 35. - Orçamento Participativo Escolar – alterações para 2020/2021..... | 100 |
| 36. - Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2020/2021..... | 103 |
| 37. - Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias..... | 108 |
| 38. - Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias..... | 109 |
| 39. - Clube de Ténis de Vila Real - Parecer de utilidade pública..... | 110 |

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

| | |
|--|-----|
| 40. - Protocolos de colaboração entre o Município e três Companhias de Teatro e com a Associação Norte Cultural /Orquestra do Norte..... | 111 |
| 41. - Reagendamento e adiantamento de 50% dos cachets dos espetáculos cancelados entre 2 e 16 de Março devido à Covid-19 | 115 |
| 42. - Voto de Reconhecimento Público – Dia Internacional da Mulher 2021 | 116 |

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.....

II - ORDEM DO DIA**CÂMARA MUNICIPAL****- ACIVR – Associação Comercial e Industrial de Vila Real****- Formação-Ação**

----- 1. - Presente à reunião ofício da ACIVR – Associação Comercial e Industrial de Vila Real, registado sob o n.º 3654, datado de 03/03/2021, do seguinte teor:

“No âmbito das suas competências a ACIVR, tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas que visam melhorar a competitividade global do tecido empresarial local.

Salientamos que a formação profissional é uma componente fundamental, no sentido de dotar os agentes económicos com competências mais adequadas às exigências do mercado e desta forma ajudar as empresas a enfrentar os desafios com que diariamente são confrontadas.

A ACIVR é entidade promotora das candidaturas que mereceram aprovação por parte dos Organismos Intermédios responsáveis pela gestão dos programas em áreas tão diversificadas que vão desde a Indústria, Turismo bem como Comércio e Serviços, onde serão feitas intervenções em cerca de 130 empresas.

| Projetos | Empresas a Intervencionar | Áreas | Valores aprovados | FSE | Não Financiado |
|----------|---------------------------|---|-------------------|------------|----------------|
| AIP | 90 | - Economia Digital - Gestão Estratégica - Organização e Gestão - Capitalizar | 730.278,23 | 657.250,41 | 73.027,82 |
| CCP | 41 | - Economia Digital - Impl. Sistemas Gestão | 449.950,76 | 404.955,68 | 44.995,08 |

| | | | |
|--------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| Total | 1.180.228,99 | 1.062.206,09 | 118.022,90 |
|--------------|---------------------|---------------------|-------------------|

Sucedde, porém, que, apesar da importância que a Formação/Consultoria tem tido na melhoria da competitividade das empresas intervencionadas, o apoio FEDER, não corresponde a 100% da despesa, o que exige um esforço às empresas correspondente a 10% daquele valor.

Num cenário de pandemia com as restrições ao funcionamento das empresas que todos temos vindo a testemunhar, com implicações ainda imprevisíveis na saúde financeira das empresas, muitas delas obrigadas a encerrar, a implementação destes projetos serão certamente uma ajuda importante no relançamento empresarial pós pandemia.

É pois neste contexto de grandes dificuldades para as empresas que a CMVR, à semelhança do que aconteceu nas ações desenvolvidas no Natal, deverá reforçar a sua presença no apoio à atividade económica, financiando assim a comparticipação privada destes projetos.

Informamos que o valor elegível é de 1.180.228,99 € (um milhão cento e oitenta mil, duzentos e vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos) e que a comparticipação privada aqui solicitada é de 118.022,90 (cento e dezoito mil e vinte e dois euros e noventa cêntimos).”

Em 03/03/2021 a **Vereador Mafalda Vaz de Carvalho** emitiu o seguinte despacho:

“Proponho a celebração de contrato-programa para fazer face à comparticipação nacional das referidas candidaturas, no valor de 106.220 euros, correspondente a 90% da componente nacional. À reunião de Câmara para aprovação.”

Tem o cabimento orçamental nº. 1023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/191.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,

e

2º Outorgante – Associação Comercial e Industrial de Vila Real,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico de apoiar com um subsídio no âmbito da candidatura ao Fundo Social Europeu à operação com o código POCI-03-3560-FSE-000552 e POCI-03-3560-FSE-000549, designada por Formação-Ação para PME - 2º Ciclo, que abrange empresários e trabalhadores das empresas, ficando a afetação financeira do projeto distribuída da seguinte forma:

| Projetos | N.º de Empresas | Áreas | Valores aprovados | FSE (90%) | Componente Nacional (10%) |
|----------|-----------------|-----------------------|-------------------|----------------|---------------------------|
| AIP | 90 | Economia Digital | 730 278,23 € | 657 250,41 € | 73 027,82 € |
| | | Gestão Estratégica | | | |
| | | Organização e Gestão | | | |
| | | Capitalizar | | | |
| CCP | 41 | Economia Digital | 449 950,76 € | 404 955,68 € | 44 995,08 € |
| | | Impl. Sistemas Gestão | | | |
| Total | | | 1 180 228,99 € | 1 062 206,09 € | 118 022,90 € |

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na reunião de Câmara Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução financeira das atividades e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete a Associação Comercial e Industrial de Vila Real:

a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de promotora das respetivas candidaturas, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

b) Promover e fiscalizar adequadamente as atividades;

c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão das mesmas;

d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 106 220 € e corresponde a percentagem de 90% da componente nacional suportada pela ACIVR, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/191, com a classificação económica 04.07.01 e com o cabimento nº 1023;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:

a) Adiantamento inicial de 50% do montante global, após celebração do Contrato-Programa;

b) Após justificação do valor do adiantamento, mediante documentos comprovativos, será efetuado o pagamento de 90%, da componente nacional, de cada pedido de pagamento apresentado pela ACIVR à Comissão Diretiva do Programa Competitividade e Internacionalização/FSE do Portugal 2020.

c) A última prestação, no valor 5% de participação financeira, só é processada após a notificação da conclusão e apresentação do relatório final do projeto junto da Comissão Diretiva referida no ponto anterior.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Comercial e Industrial de Vila Real a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato Programa.**-----

O Vereador Nuno Augusto ausentou-se na discussão e votação deste ponto.-----

- ACIVR – Associação Comercial e Industrial de Vila Real

- Apoio financeiro

----- 2. - Presente à reunião officio da ACIVR – Associação Comercial e Industrial de Vila Real, registado sob o n.º 3691, datado de 03/03/2021, do seguinte teor:

“A Associação Comercial e Industrial de Vila Real, tem vindo, nos últimos anos, a constituir-se como um importante parceiro da Câmara Municipal de Vila Real na conceção, planeamento e execução de um conjunto diversificado de medidas de desenvolvimento com impacto regional e local e que a meu ver, têm contribuído positivamente para a criação de um ambiente mais favorável à melhoria da competitividade das empresas e na capacidade de atração do concelho de novos negócios.

As ações implementadas que vão desde a formação profissional dirigida às empresas, à formação/consultoria empresarial, com impacto nos diferentes sectores de atividade abrange sectores tão diversos como a restauração, as casas de turismo local, o comércio tradicional, os serviços etc. Os projetos consubstanciam importantes intervenções especializadas e específicas nas empresas individualmente consideradas.

A criação de uma forte parceria baseada na criação e elaboração de uma candidatura ao programa Norte-52-2019-14 – Sistema de Apoio às Ações coletivas – Internacionalização com a operação TURCOM 2019 – Mais Turismo e Comercio na Douro é disso um exemplo.

Esta candidatura permitirá ao município a sua afirmação com grande impacto na sua imagem interna e internacional, que proporciona uma extraordinária geração de receitas às empresas fundamentalmente ligadas aos setores do turismo e restauração.

É pois com agrado, que aproveito para informar V.Ex.^a, da aprovação da candidatura, cujos termos anexamos:

- Investimento total da candidatura - 582.127,00 €
- Investimento Elegível - 482.127,00 €
- Financiamento FEDER - 409.807,95 €

Como é do conhecimento de V.Ex.^a esta tipologia de projetos tem apoio FEDER que corresponde a 85% do investimento elegível. O financiamento FEDER é assim de 409.807,95€. Os 15% remanescentes, são da responsabilidade da entidade promotora. O valor em questão é de 172.319,05€.

Acresce ainda, que este tipo de candidaturas preveem o apoio a um conjunto de despesas, que as entidades promotoras têm, e que para sua implementação são naturalmente financiadas pelo projeto. No entanto, devido à especificidade do evento a financiar, elevado valor do contrato com a Eurosport, em paralelo com o financiamento máximo elegível admitido, bem como a adoção de uma política orçamental com coerência estratégica, que garantisse a aprovação do projeto, impossibilitou a afetação dessas despesas ao orçamento da candidatura,

Assim, as despesas que a ACIVR deixou de ver financiadas que têm necessariamente que ser apoiadas são:

- Custos com coordenação, gestão e acompanhamento do projeto - 15.000,00 €
- Custos da ACIVR de recursos afetos ao projeto - 10.000,00 €

Assim vem a ACIVR, solicitar que a CMVR participe na execução financeira do Projeto com base nas despesas acima descritas, o montante de 100.000,00€.”

Em 03/03/2021 o **Vereador José Maria Magalhães** emitiu o seguinte despacho:

“À reunião de Câmara Municipal. Proponho que seja celebrado contrato-programa, o qual inclui uma participação financeira de 100.000 euros, correspondente às despesas não elegíveis consideradas na candidatura”.

Tem o cabimento orçamental n.º 1022 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/191.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,

e

2º Outorgante – Associação Comercial e Industrial de Vila Real,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico de apoiar com um subsídio no âmbito da candidatura do projeto "INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME" no âmbito do Programa do NORTE 2020 designado por "TURCOM 2019 - MAIS TURISMO E COMÉRCIO NO DOURO", ficando a afetação financeira do projeto distribuída da seguinte forma:

| Investimento Total da Candidatura | Investimento Elegível | Financiamento FEDER (85%) | Despesas não Elegíveis | Componente Nacional (15%) |
|-----------------------------------|-----------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| 582 127,00 € | 482 127,00 € | 409 807,95€ | 100 000 € | 72 319,05 € |

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na reunião de Câmara Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução financeira das atividades e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete a Associação Comercial e Industrial de Vila Real:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de promotora das respetivas candidaturas, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover e fiscalizar adequadamente as atividades;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão das mesmas;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 100 000 €, e corresponde às despesas não elegíveis incluídas no Investimento total, da candidatura apresentada pela ACIVR ao Programa NORTE 2020 Internacionalização das PME, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/191, com a classificação económica 04.07.01 e com o cabimento nº 1022;
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - a) Adiantamento inicial de 25% do montante global, após celebração do Contrato-Programa;
 - b) Após justificação do valor do adiantamento, mediante documentos comprovativos de despesa, será efetuado o pagamento das despesas não elegíveis incluídas em cada pedido de pagamento apresentado pela ACIVR à Comissão Diretiva do Programa NORTE 2020.
 - c) A última prestação, no valor 5% de participação financeira, só é processada após a notificação da conclusão e apresentação do relatório final do projeto junto da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2020.

Cláusula 5ª

Resolução

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Comercial e Industrial de Vila Real a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato Programa.**-----

O Vereador Nuno Augusto ausentou-se na discussão e votação deste ponto.-----

- Autorização Prévia de Investimento a ser financiado por Empréstimo Bancário de médio e longo prazo

----- **3. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente, do seguinte teor:**

1. “Considerando que o município tem em curso o projeto da 1ª Fase do “Pólo II – Zona Industrial de Constantim” que prevê todas as infraestruturas para 80 lotes (n.º 56 ao n.º 135, inclusive) numa área de 186 864 m2.
2. Considerando que este projeto foi objeto de uma candidatura ao NORTE 2020 – Áreas de Acolhimento Empresarial com o valor de investimento de 6 305 092 €, e que tem um cofinanciamento FEDER não reembolsável no montante de 1 500 000€, correspondendo à taxa de participação de 23,80%.
3. Considerando que no montante do investimento referido no parágrafo anterior não está incluído o valor dos terrenos, adquiridos e a adquirir, cerca de 1 660 000€, tendo o município já contratado um empréstimo bancário no valor de 1 000 000 € para o seu financiamento.
4. Considerando a importância na realização do investimento da 1ª fase do “Pólo II – Zona Industrial de Constantim” e que as receitas normais do Município não são suficientes para garantirem a componente nacional de 4 805 092 €, uma vez que os capitais próprios disponíveis são necessários para o financiamento de pequenas obras e atividades, que não têm condições de se candidatar aos Programas Comunitários.

5. Considerando que nos termos do nº 2 do 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro os investimentos a serem financiados por empréstimos a médio e longo prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal, o que é o caso.

6. Considerando que existe a pretensão de contratar um empréstimo de longo prazo (20 anos) no valor até 4 800 000 € para financiar o investimento, que se prevê realizar em dois anos, cuja amortização pode vir a ser antecipada dependendo da alienação dos lotes.

7. Considerando que o município de Vila Real tem ao longo dos últimos anos pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão rigorosa que lhe tem permitido responder aos desafios da atividade municipal.

Neste contexto, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal a realização da 1ª fase do investimento “Pólo II – Zona Industrial de Constantim”, a ser financiada através da contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazos, para cumprimento do nº 2 do artigo 51 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.”-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização prévia para realizar a 1ª fase do investimento “Pólo II – Zona Industrial de Constantim”, com recurso à contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazos, nos termos do nº 2 do artigo 51 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.-----

- Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte

- Apoio Solidário

----- 4. – Presente à reunião ofício da Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte, registado sob o n.º3268, datado de 24/02/2021, do seguinte teor:

“Na sequência das reuniões que realizamos, quer com V. Exa. quer com Vereadores do Executivo Camarário, venho informar que o Núcleo Regional do Norte da Liga Portuguesa Contra o Cancro conseguiu concretizar o importante objetivo de constituir uma Delegação em Vila Real.

Destinando-se à prestação de diversos serviços em benefício dos doentes oncológicos e famílias, mas também da população Vila-Realense em geral, a Delegação localiza-se no centro da cidade de Vila Real, concretamente nas Galerias Nova Bila, loja,28.

A Liga Portuguesa Contra o Cancro é uma Instituição não-governamental e sem fins lucrativos, que não recebe apoios do Governo, pelo que só com a solidariedade da sociedade civil e de entidades como as Câmaras Municipais é que consegue prosseguir as diversas facetas do seu trabalho.

Como V. Exa. bem compreenderá, o funcionamento da Delegação acarreta custos elevados, pelo que venho apelar à generosidade e solidariedade da Câmara Municipal de Vila Real, a cujo executivo V. Exa. superiormente preside, traduzida na atribuição à nossa Instituição de um apoio financeiro anual, no maior montante que for possível conceder.”

Por despacho de 03/03/2021 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo uma atribuição de 1 500 euros.

Tem o cabimento orçamental nº. 1020 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/68.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal**

- **Pedido de apoio**

----- **5.** – Presente à reunião ofício da ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, registado sob o n.º2903, datado de 18/02/2021, do seguinte teor:

“A ACAPO é uma instituição Particular de Solidariedade Social de âmbito nacional, que tem como missão, a inclusão social e a promoção de qualidade de vida das pessoas com deficiência visual. Neste contexto, a ACAPO, através das suas delegações locais, promove a igualdade de oportunidades e a inclusão social das pessoas com deficiência visual.

A delegação de Vila Real da ACAPO abrange os distritos de Vila Real e Bragança, sendo realizado um trabalho especializado ao nível da reabilitação junto do utente, na sua área de residência, com o propósito de promover a autonomia, independência, autodeterminação, e o pleno exercício dos seus direitos.

Na lógica da concretização dos objetivos e da melhoria contínua, a delegação de Vila Real da ACAPO vem por este meio, solicitar junto a Vª EXA., a possibilidade de apoiar financeiramente a realização de oficinas de reabilitação e socialização.”

Por despacho de 03/03/2021 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo uma atribuição de 250 euros.

Tem o cabimento orçamental n.º. 1021 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/61.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Abertura de Conta Bancária para Pagamentos no âmbito do Censos 2021

----- **6.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do seguinte teor:

1. Considerando que, durante o ano de 2021, á semelhança do que se verifica desde 1890 com periodicidade decenal, vai ser realizado o Recenseamento Geral da População e o Recenseamento da Habitação, em todo o território nacional, operação esta dirigida pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., mas

envolvendo também outras entidades nomeadamente os Municípios, conforme definido no Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril;

2. Considerando que, nos termos da alínea i) do n.º 4 do art.º 9 do referido Decreto-Lei n.º 54/2019, compete aos Municípios: “*Proceder ao pagamento das remunerações do pessoal interveniente nos trabalhos de recenseamento, através de uma conta bancária aberta especificamente para este efeito*”, tendo assim o Município de Vila Real de proceder á abertura de uma nova conta bancária;
3. Considerando que, a Caixa Geral de Depósitos é a entidade bancária que colabora mais proximamente com o Município, não cobrando qualquer comissão pela abertura e gestão de contas bancárias à ordem;
4. Proponho, de acordo com o ponto 2.9.10.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), que seja sujeita a prévia deliberação do órgão executivo a abertura da referida conta, na Caixa Geral de Depósitos que deverá ser titulada em nome de “Município de Vila Real” e movimentada simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue”.

Em 26/02/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Pode ser autorizado. Trata-se de cumprimento da Lei do Censos. A conta será encerrada após liquidação de todas as despesas do Censos 2021”.

Por despacho de 26/02/2021 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a abertura de conta, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Projeto de Regulamento Interno**

- **Mobilidade Intercarreiras e Intercategorias**

----- 7. - Presente à reunião Regulamento Interno – Mobilidade, do seguinte teor:

“Por razões de valorização dos trabalhadores, de economia no recrutamento, e de celeridade, a figura de mobilidade, consagrada na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, passou a ser um instrumento utilizado pelos municípios, para resolver as diferentes necessidades permanentes que os serviços apresentam.

Por sua vez, com a evolução do sistema educacional, situando-se a escolaridade obrigatória ao nível do 12.º ano, verifica-se que os recursos humanos já integrados no município dispõem de mais qualificações e formação, e assim sendo, com condições para exercerem competências de maior responsabilidade e complexidade.

Neste contexto, o recurso à figura da mobilidade constitui uma mais-valia, fazendo com que se motive os recursos humanos do município, dado que há uma maior facilidade de exercerem funções próximas ou iguais à sua área de formação.

O presente regulamento tem por objetivo criar um procedimento interno aos serviços do Município, na vertente da ocupação imediata de postos de trabalho, que introduza rigor e transparência nos processos e cumprindo os princípios da igualdade de oportunidades, do reconhecimento do mérito e da imparcialidade

Face ao exposto, é apresentado o regulamento de Mobilidade, elaborado ao abrigo do n.º 1 do artigo 75.º e artigos do Capítulo III da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento pretende disciplinar o procedimento de mobilidade, intercarreiras e intercategorias, visando o recrutamento interno.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica -se aos trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Real, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, há pelo menos dois anos, integrados em qualquer carreira, que ocupem um lugar previsto no mapa de pessoal.

Artigo 3.º

Princípios aplicáveis

A mobilidade subordina -se aos seguintes princípios, nomeadamente:

- a) Princípio do reconhecimento do mérito como prática de gestão que valoriza o bom desempenho do trabalhador, proporcionando a oportunidade de desenvolvimento pessoal, profissional e/ou de carreira.
- b) Princípio da igualdade de oportunidades no acesso ao posto de trabalho.
- c) Princípio da transparência administrativa e da imparcialidade.

Artigo 4.º

Modalidades de Mobilidade

1. A mobilidade, para efeitos do presente regulamento, reveste as modalidades de mobilidade intercarreiras ou intercategorias.
2. A mobilidade intercarreiras ou intercategorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:
 - a) A categoria superior da mesma carreira;
 - b) A carreira de grau de complexidade funcional igual ou superior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.
3. A mobilidade intercarreiras ou intercategorias depende da titularidade de habilitação literária do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.

Artigo 5.º

Iniciativa do procedimento de mobilidade

A mobilidade pode operar -se:

- a) Por iniciativa do dirigente/responsável de determinado serviço, através de informação fundamentada da necessidade de recursos e o destino dos mesmos, tendo em consideração a economia, a eficácia e a eficiência do serviço.
- b) Por solicitação do trabalhador, com indicação do posto de trabalho e unidade orgânica de destino, bem como justificação dos fatores que motivam o pedido.
- c) Por decisão fundamentada do membro do órgão executivo responsável pela área dos recursos Humanos, em situações de reestruturação orgânica dos serviços ou de manifesta urgência no recrutamento.

Artigo 6.º

Informação prévia

Compete aos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, elaborar informação com os seguintes quesitos:

- a) Analisar a proposta do dirigente/responsável do serviço;
- b) Analisar o pedido do trabalhador, verificando a existência de outros pedidos idênticos e da necessidade manifestada pelas unidades orgânicas;
- c) Verificar a existência de posto de trabalho no mapa de pessoal;
- d) Verificar a existência de trabalhadores com titularidade de habilitações literárias iguais ou equivalentes, que cumpram os requisitos necessários para ocupação do posto de trabalho conforme caracterização do mesmo mapa;
- e) Promover a divulgação de uma oferta de mobilidade interna.

Artigo 7.º

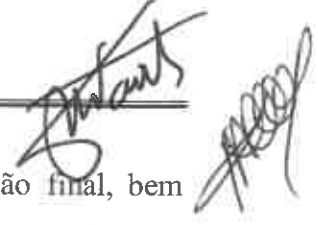
Pronúncia do dirigente máximo de deferimento ou indeferimento

Compete ao Sr. Presidente da Câmara ou Vereador da área de Recursos Humanos, pronunciar-se relativamente à solicitação, considerando a respetiva fundamentação e os lugares previstos no mapa de pessoal do Município.

Artigo 8.º

Publicitação do procedimento

1. O procedimento de recrutamento via mobilidade é publicitado, pelos SGARH, na intranet e divulgado aos dirigentes das unidades orgânicas e à Direção dos Agrupamentos de Escolas.
2. A publicação integral contém, designadamente, os seguintes elementos:
 - a) Identificação do número de postos de trabalho a ocupar;
 - b) Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas;
 - c) Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade a executar, a carreira e categoria, e a posição remuneratória correspondente;
 - d) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, quando prevista no mapa de pessoal;
 - e) Forma e prazo de apresentação da candidatura;

- 
- f) Métodos de avaliação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, bem como as restantes indicações relativas aos métodos exigidos pelo presente regulamento;
- g) Composição e identificação do júri;
- h) Identificação dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos e indicação sobre a possibilidade da sua apresentação por via eletrónica;
- i) Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Artigo 9.º

Métodos de avaliação

1. Os métodos de seleção são a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.
2. A ponderação, para a valoração final, de cada método de seleção não pode ser inferior a 40 %.

Artigo 10.º

Avaliação curricular

1. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
2. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:
 - a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
 - b) A formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
 - c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
 - d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois biénios.

Artigo 11.º

Entrevista profissional de seleção

1. A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação e interesse, o planeamento e organização, a qualidade da experiência profissional, a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
2. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
3. A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos.
4. A entrevista profissional de seleção é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizados na intranet.

Artigo 12.º

Valoração dos métodos de avaliação

1. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até
2. Às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.
3. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Artigo 13.º

Composição do júri

1. O júri, designado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador da área de Recursos Humanos, é composto por um presidente e por dois vogais, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento.
2. O presidente ou, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar.
3. Compete ao júri assegurar a tramitação do procedimento do recrutamento via mobilidade, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final.

4. É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:
- Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
 - Notificar os candidatos, sempre que tal seja exigido.

Artigo 14.º

Requisitos de admissão

- Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados na respetiva publicitação.
- O candidato deve reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura.

Artigo 15.º

Prazo de candidatura

O júri do procedimento estabelece, no respetivo ato, um prazo de apresentação de candidaturas, entre um mínimo de 5 e um máximo de 10 dias úteis contados da data da publicação na intranet.

Artigo 16.º

Forma de apresentação da candidatura

- A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel ou eletrónico, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, caso em que é de utilização obrigatória.
- A apresentação da candidatura em suporte de papel é efetuada pessoalmente ou através de correio registado, para o endereço postal da Câmara Municipal de Vila Real, até à data limite fixada na publicitação.
- Quando estiver expressamente prevista na publicitação a possibilidade de apresentação da candidatura por via eletrónica, a validação eletrónica deve ser feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado pelos documentos exigidos.

Artigo 17.º

Apresentação de documentos

- A reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovada

2. através de documentos apresentados aquando da candidatura e da outorga do acordo de mobilidade.
3. A habilitação académica e profissional é comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
4. Para suporte dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de profissional de seleção, o candidato deverá apresentar o currículo.
5. A apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito devem ser documentadamente comprovados ou existindo no processo individual, ser claramente mencionado.
6. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do presente regulamento, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando, nos termos da publicitação, a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação.
7. A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

Artigo 18.º

Apreciação das candidaturas

1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão e avaliação.
2. Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, convocam -se os candidatos nos termos do artigo seguinte e iniciam -se os procedimentos relativos à utilização dos métodos.
3. Havendo lugar à exclusão de candidatos, é dada publicidade dos fundamentos de exclusão por uma das formas previstas no artigo 10 da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

Artigo 19.º

Notificação

No final do procedimento previsto no n.º 1 do artigo anterior, os candidatos admitidos são convocados, no prazo de trinta dias úteis, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

Artigo 20.º

Publicitação dos resultados dos métodos de Avaliação

A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada e disponibilizada na intranet.

Artigo 21.º

Ordenação final dos candidatos

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de avaliação.

Artigo 22.º

Critérios de ordenação preferencial

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes, quando outra forma de desempate não tenha sido fixada na publicitação do procedimento.

Artigo 23.º

Audiência dos interessados e homologação

1. À lista de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10º da Portaria 125-A/2019.
2. Após a conclusão da audiência dos interessados, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, é submetida a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à sua publicitação.
3. A lista de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua intranet.

Artigo 24.º

Cessação do procedimento

1. O procedimento de recrutamento via mobilidade cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação ou, quando os postos não possam ser totalmente

ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do procedimento.

2. Exceccionalmente, o procedimento pode cessar por ato devidamente fundamentado, homologado pelo Presidente da Câmara, desde que não se tenha ainda procedido à ordenação final dos candidatos.

Artigo 25.º

Acordo de Mobilidade

1. O acordo de mobilidade é assinado pelas partes na forma e de acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2. Não podem assinar o acordo de mobilidade os candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:
 - a) Recusem o acordo proposto pela entidade empregadora pública;
 - b) Não compareçam à outorga do acordo ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.
3. Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

Artigo 26.º

Duração

1. As mobilidades são operadas por despacho do membro do executivo responsável pela área dos Recursos Humanos, por um período máximo de 18 meses.
2. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por um período máximo de seis meses quando esteja a decorrer procedimento concursal que vise o recrutamento de trabalhador para o posto de trabalho preenchido com a mobilidade.
3. Não pode haver lugar, durante o prazo de um ano, a mobilidade para o mesmo serviço ou unidade orgânica de trabalhador que se tenha encontrado em mobilidade e tenha regressado à situação jurídico-funcional de origem.

Artigo 27.º

Consolidação da mobilidade

1. A mobilidade poderá consolidar-se definitivamente na carreira e/ou categoria por decisão do responsável do órgão executivo, tendo em consideração os elementos que

o júri, nomeado para o efeito, tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar no desempenho das novas funções.

2. A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

Artigo 28.º

Situações Omissas

Às situações omissas no presente Regulamento, aplica -se subsidiariamente a legislação em vigor em matéria de Recrutamento, designadamente a Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*."-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Projeto de Regulamento Interno de Mobilidade e dar publicidade do seu conteúdo aos trabalhadores do município, afixando-o nos locais de trabalho e na página eletrónica da CM, nos termos do artigo 75º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.**-----

- **Expansão da Zona Industrial de Constantim**

- **Autorização para a celebração da escritura de compra venda**

----- **8.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“No processo de aquisição das parcelas de terreno necessárias para a expansão da Zona Industrial de Constantim, os proprietários que acordaram com o valor proposto pela Câmara Municipal e que estão em condições de celebrarem as respetivas escrituras de compra e venda, são os seguintes:

Parcela n.º 17 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2010 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1418 da freguesia de Folhadela, a favor de Cezaltina Celeste Souza de Moura Mesquita, pelo valor de 20.184,10€;

Parcela n.º 33 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2040 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real da freguesia de Folhadela, a favor de Joaquim da Cunha Martins, Ana Maria Vieira Martins Semblano e Cesaltina Vieira Martins, pelo valor de 4.286,20€;

Parcela n.º 38 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2034 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 3751 da freguesia de Folhadela, a favor de António Monteiro Ribeiro e Tereza de Jesus Monteiro Ribeiro, pelo valor de 11.482,30€;

Parcela n.º 39 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2007 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1724 da freguesia de Folhadela, a favor de Hermínia Anunciação Teixeira Botelho Lopes, pelo valor de 14.353,00€;

Parcela n.º 42 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2044 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1290 da freguesia de Folhadela, a favor de Joaquim da Cunha, pelo valor de 3.306,70€;

Parcela n.º 43 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2045 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1781 da freguesia de Folhadela, a favor de José Martins da Cunha, pelo valor de 1.829,00€;

Parcela n.º 46 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2031 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real da freguesia de Folhadela, a favor de Saúl Fernandes da Cruz Pinho, pelo valor de 35.000,00€;

Parcela n.º 47 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2062 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 5837 da freguesia de Andrães, a favor de Rosa Maria Alves de Assunção Mourão, pelo valor de 11.237,00€;

Parcela n.º 49 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2060 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1436 da freguesia de Andrães, a favor de Maria Ermelinda Matias da Cunha, pelo valor de 2.576,25€;

Parcela n.º 52 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2048 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1420 da freguesia de Folhadela, a favor de Nema Ribeiro Rodrigues Alves de Almeida, pelo valor de 2.482,50€;

Parcela n.º 70 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2025 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real da freguesia de Folhadela, a favor de

Joaquim da Cunha Martins, Ana Maria Vieira Martins Semblano e Cesaltina Vieira Martins, pelo valor de 1.470,00€;

Parcela n.º 75 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2019 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 3452 da freguesia de Folhadela, a favor de Agostinho da Cunha Martins, pelo valor de 3.212,70€;

Parcela n.º 78 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2016 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2368 da freguesia de Folhadela, a favor de António da Cunha Martins, pelo valor de 3.235,00€;

Parcela n.º 79 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2015 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2591 da freguesia de Folhadela, a favor de Joaquim da Cunha Martins, Ana Maria Vieira Martins Semblano e Cesaltina Vieira Martins, pelo valor de 5.413,50€;

Parcela n.º 83 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1935 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1417 da freguesia de Folhadela, a favor de Cezaltina Celeste Souza de Moura Mesquita, pelo valor de 7.486,50€;

Parcela n.º 91 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1953 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2545 da freguesia de Folhadela, a favor de Celeste da Cunha Valente, Maria Amélia da Cunha Valente Oliveira, Ana da Cunha Valente, António da Cunha Valente, Alceu da Cunha Valente, José da Cunha Valente, Eduarda da Cunha Valente Costa Pinto e Ilda de Fátima da Cunha Valente, pelo valor de 4.650,00€;

Parcela n.º 93 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2009 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1038 da freguesia de Folhadela, a favor de Ângela Maria Feitais Botelho Dias, pelo valor de 4.340,00€;

Parcela n.º 96B – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1966 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2546 da freguesia de Folhadela, a favor de Celeste da Cunha Valente, Maria Amélia da Cunha Valente Oliveira, Ana da Cunha Valente, António da Cunha Valente, Alceu da Cunha Valente, José da Cunha Valente, Eduarda da Cunha Valente Costa Pinto e Ilda de Fátima da Cunha Valente, pelo valor de 6.547,20€;

Parcela n.º 96C – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1967 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1302 da freguesia de Folhadela, a favor de herdeiros de Guiomar Figueiredo Quintas, pelo valor de 9.386,80€;

Parcela n.º 133 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1597 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2004 da freguesia de Andrães, a favor de Celso Filipe Alves de Almeida, pelo valor de 7017,50€;

Parcela n.º 134 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1602 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 846 da freguesia de Andrães, a favor de Merciana das Chagas Ferreira, pelo valor de 1.810,40€;

Face ao exposto, solicita-se ao Executivo Municipal autorização para a celebração das escrituras de compra e venda dos prédios referidos, no montante de 161.306,65€”.

Em 05/03/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer

“Ao Sr. Vereador Nuno Augusto, concordo. A proposta contida na informação dos serviços pode ser submetida à reunião da CM”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1074 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.01 Projeto: 2019/I/11.

Por Despacho de 05/03/2021 o **Vereador Nuno Augusto** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração das escrituras de compra e venda das parcelas de terreno nos termos propostos na informação dos serviços.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 16 de fevereiro a 2 de março de 2021

----- **9.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 15 a 2 de março/2021, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Saldo do Período Anterior | 10.531.074,42 |
| Cobrado Durante o Período | 2.207.821,78 |
| Pago Durante o Período | 2.377.185,45 |
| Saldo para a Semana Seguinte | 10.361.710,75 |

| | |
|--------------------------------|--------------|
| Discriminação do Saldo | |
| • De Operações Orçamentais | 9.317.346,66 |
| • De Operações Não Orçamentais | 1.044.364,09 |

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo – Fevereiro de 2021

----- **10.** – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Gestão do Território do seguinte teor:

“Junto se anexa a relação dos despachos efetuados nos meses de Fevereiro pelo Senhor Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de 17 de outubro de 2017, nomeadamente sobre as matérias enquadráveis no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)”.

| DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 | | | | |
|---|--------|--|--|------------|
| PROCESSO | | REQUERENTE | LOCAL DA OBRA | |
| TIPO | NUMERO | | | |
| ONEREDPDM | 187/01 | ADELIO SILVIO NUNES MOURAO | RUA DO BAIRRO NOVO N.º 6 - QUINTELAS | Deferido |
| DESTAQUE | 1/21 | ALTINO DINIS FERREIRA | LUGAR DO COTO - ALVITES | Deferido |
| ONEREDPDM | 342/20 | ANA MARIA GONCALVES FONTES | LUGAR CORTINHA | Deferido |
| ONEREDPDM | 27/20 | ANDRE MANUEL MARQUES RELVAS | VALE- FONTEITA | Deferido |
| ONEREDPDM | 341/20 | ANTONIO LUIS JANUARIO BOTELHO | PELAGAO - TOJAIS | Deferido |
| DESTAQUE | 17/20 | ANTONIO SERGIO GOMES TROGANO | LUGAR DO QUEIRO - BORBELA | Deferido |
| ONEREDPDM | 267/16 | BRUNO JOSE DIAS SIMOES | LUGAR DE QUINTA DO SOUTO | Deferido |
| ONEREDPDM | 80/18 | CORREIA & IRMAOS, LDA. | AVENIDA DA ESTACAO | Deferido |
| ONEREDPDM | 380/20 | CARLOS DUARTE TAVEIRA DE MATOS | LUGAR DE SILVEIRINHA | Deferido |
| ONEREDPDM | 245/19 | DESTINOS SOLIDOS, LDA | AV AURELIANO BARRIGAS, N 34 | Deferido |
| ONEREDPDM | 326/20 | EDUARDA MARIA BATISTA FREITAS | OUTEIRO DA PONTE - FERREIROS | Deferido |
| ONEREDPDM | 161/62 | FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA | RUA SANTO ANTONIO, N.º. 76 | Deferido |
| ONEREDPDM | 239/19 | IRMAOS LEITE-COMERCIO VEICULOS AUTOMÓVEIS, LDA | ZONA INDUSTRIAL DE VILA REAL - LOTE 132 | Deferido |
| ONEREDPDM | 380/20 | JOAQUIM JOSE LOPES TEIXEIRA | RUA 1º DE MAIO - COUTO | Deferido |
| ONEREDPDM | 250/18 | JOSE FERNANDO MARTINS DA COSTA | RUA DA MOITA - ARNAL | Indeferido |
| ONEREDPDM | 19/21 | JOSE ANTONIO PEREIRA DIAS CABEÇA DE CASAL DA | FERREIROS | Deferido |
| ONEREDPDM | 785/85 | LUIS BATISTA VIEIRA | LUGAR LAGE | Deferido |
| ONEREDPDM | 163/18 | MANUEL AUGUSTO RAMALHO ANTUNES | LUGAR DA CALÇADA DA NORUEGA, N.º 10 | Deferido |
| ONEREDPDM | 73/19 | MARIA HELENA PADUA FERNANDES DE OLIVEIRA | LUGAR DE VAGUINHO | Deferido |
| ONEREDPDM | 190/20 | NESINOCAS- ENGENHARIA E CONSTRUCAO LDA | LUGAR DA CRUZ DA ROSA - ARTIGO N.º 4271 - FO | Deferido |
| ONEREDPDM | 191/20 | NESINOCAS- ENGENHARIA E CONSTRUCAO LDA | LUGAR DA CRUZ DA ROSA - FOLHADELA | Deferido |
| ONEREDPDM | 2/21 | NORIBAL DA SILVA CORREIA | LUGAR DE COSTA | Deferido |
| ONEREDPDM | 352/20 | NUNO MANUEL LOPES DOS SANTOS | MOITA - FONTEITA | Deferido |
| ONEREDPDM | 9/21 | NUNO MIGUEL VIEIRA DIAS | LUGAR DE LAMEIRAS | Deferido |

Por despacho de 04/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para conhecimento.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 16/92**

- **Maria Piedade Mendonça Amaral**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **11.** - Requerimento de Ecotactil, Lda. registado sob o n.º 2179/21, datado de 09/02/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao Alvará de Loteamento – Lote 12, no Loteamento Pé do Cavalo, Freguesia de Vila Real

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 2274/20 de 23/11/2020, constante do processo de loteamento n.º 16/92, veio o requerente, apresentar **um pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento para o Lote 12**, sito na Quinta Pé do Cavalo, freguesia de Vila Real. Com o presente requerimento são anexados elementos na sequência do parecer técnico de 29/01/2021, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz sob n.º 2949 e registo n.º 1134/19951027.

O lote tem uma área de 560,00 m² e confronta com arruamento público.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º2, do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 11/95 emitido em 07/04/1995.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados/ em falta

A instrução dos procedimentos de licenciamento de operações de devem ser instruídos com os elementos previstos n.º 13 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril e cf. os

elementos previstos nos artigos B-1/5.º e Anexo II do CRMVR, com as necessárias adaptações, para os procedimentos de alterações às especificações de lotes/ loteamento.

4.2 Análise dos elementos instrutórios: Nada a referir.

4.3 Georreferenciação: está em falta a informação do Serviço de Planeamento e Mobilidade.

4.4 Legitimidade/ certidão de teor: o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

5 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PUVR - Carta de Zonamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo Urbano – Espaços habitacionais Tipo I - Estruturado”.

5.2 PUVR - Carta de condicionantes/ Servidões

Zona Especial de Proteção – Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1. **Parecer favorável emitido pela DRCN** com data de 25/11/202º, solicitado no âmbito do DL n.º 309/2009 de 23 de Outubro em virtude do local se encontrar em zona de proteção do Aviso n.º 15170/2010 publicado em DR, 2ª série de 30 de Julho de 2010.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente propõem a alteração ao alvará de loteamento n.º 11/95 emitido em 07/04/1995, propondo uma alteração da mancha de implantação da habitação que consequentemente se traduz em uma variação da respetiva área de implantação.

7.2 Parâmetros urbanísticos

| | Loteamento | Proposto | Variação |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------|----------|
| Área do Lote | 560,00 m ² | 560,00 m ² | |
| Área de Implantação | 120,00 m ² | 123,60 m ² | 3% |
| Área de Impermeabilização | N/ Aplicável | 40% | |
| Área Total de Construção | 360,00 m ² | N/ especificado | |
| Área Bruta de Construção | N/ aplicável | 360,00 m ² | |
| Uso | Habitação | Habitação | |
| N.º de Fogos | 1 | 1 | |

| | | | |
|------------------------------------|---------------------|------------------|--|
| Cércea/ Altura da fachada | 3P: Cv + rc + 1p | 3P: Cv + rc + 1p | |
| Estacionamento privado | | N/ especificado | |
| Estacionamento público | | N/ especificado | |
| Índice de Utilização do loteamento | 0,51 | | |

7.3 Conformidade do projeto de alteração ao loteamento

A pretensão encontra-se abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real – PUVR

1. À área de impermeabilização prevista para o lote não agrava a impermeabilização do loteamento que está fixada até um máximo de 70% (da parcela loteada) nos termos do n.º 2, do artigo 42.ª do regulamento do PU.
2. Não se regista variação de área de construção, pelo que, se mantém o índice de utilização do loteamento;
3. Quanto à **questão do estacionamento** a alteração pretendida não se traduz em uma variação deste parâmetro uma vez que este varia com o número de fogos.

7.3.2 Código Regulamentar

Nada a opor. Em termos de alinhamento, a edificação face à via pública cumpre o disposto no artigo B1/69.º. A alteração prevê uma ligeira alteração no alçado principal que em termos estéticos não se afigura desajustada do que já existe no local.

7.3.3 RJUE

A pretensão apresenta uma variação de 3% da área de implantação, pelo que estamos perante um simples alteração de loteamento que será aprovada por simples deliberação de Câmara, cf. redação dada pelo n.º 8, do artigo 27.º do RJUE.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. Cedências para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestruturas de Utilização Coletiva

A alteração pretendida não se traduz em variação das áreas de construção, pelo que não há lugar a cedência nem compensações.

9. CONCLUSÃO/ PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Assim sendo, e nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do RJUE, deverá ser requerido o respetivo alvará de loteamento (aditamento), no prazo de 1 ano”.

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 20/02/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 04/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 143/09**

- **Teresa Cristiana Pereira Valente**

- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

----- **12.** - Requerimento de Teresa Cristiana Pereira Valente registado sob o n.º 258/21, datado de 05/01/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização da obra de construção de um anexo, localizado no Lugar do Grou, União de freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 258/21 de 05/01/2021, constante do processo n.º 143/09, vem a requerente, apresentar elementos a um pedido de legalização da obra de construção de um anexo, localizado no Lugar do Grou, freguesia de Constantim e Vale

de Nogueiras, Vila Real, cujo prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2217 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2139/20091019.

O prédio tem uma área total de 7.670,00 m² e confronta com caminho público.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e nos artigos B-1/43.º do Código Regulamentar de Vila Real.

3. ANTECEDENTES

No local existe uma habitação unifamiliar licenciada com Alvará de Licença de Construção n.º 62/10 emitido em 12/03/2010.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados /em falta:

A instrução dos procedimentos de legalização devem observar o disposto no artigo B-1/46.º e Anexo II do CRMVR e os ns.º 15, 16 e 25 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril, com as necessárias adaptações.

4.2. Análise dos elementos instrutórios: nada a referir

4.3 Georreferenciação – correta, cf. informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 20/02/2020.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor: O requerente faz o pedido na qualidade de proprietária do prédio de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. PDM - Carta de ordenamento

O terreno em causa encontra-se abrangido por duas classificações:

- 1. Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2;**
- 2. Solo Rural – Espaços Florestais.**

A construção a legalizar encontra-se em Solo Rural.

5.2 PDM - Carta de condicionantes/Servidões

Sem servidões e/ou restrições.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O anexo a legalizar, encontra-se em Solo Rural pelo que foi consultada a Comissão Municipal da Defesa da Floresta – CMDF – que emitiu parecer favorável nos termos expostos no respetivo parecer com data de 05/10/2020.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende legalizar a obra de construção de um anexo destinado a arrumos. Em simultâneo pretende obter a licença de autorização de utilização da habitação.

7.2 Parâmetros urbanísticos (habitação + anexo):

- a) Área da parcela: 7.670,50 m²;
- b) Área de implantação (hab. + anexo): 240,00 m² + 88,00 m² = 328,00 m²;
- c) Área de impermeabilização total : 1.251,50²;
- d) Área total de construção (hab. + anexo): 365,25 m² + 88,00 m² = 453,25 m²;
- e) Área bruta de construção (hab. + anexo): 365,25 m² + 88,00 m² = 453,25 m²;
- f) Usos: habitação unifamiliar + anexo para armazenagem e/ou arrumos;
- g) Número de fogos: 1 fogo de tipologia T4;
- h) Altura da fachada: habitação 2 pisos – cave + 1 piso – 3,50 m; anexo – 1 piso – 2,70 m;
- i) Estacionamento: estão assegurados em garagem e interior da parcela;
- j) Índice de utilização/Índice de impermeabilização: não aplicável;
- k) Muros: a manter o existente;
- l) Alinhamento/Afastamentos: o anexo encontra-se implantado no limite da parcela;
- m) Acessos: no local existe arruamento público infraestruturado e pavimentado.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

O local encontra-se abrangido pelo Plano Diretor Municipal de Vila Real.

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM):

O anexo não dá cumprimento ao disposto no artigo 19.º do regulamento do PDM, quer em termos de área quer em termos de altura máxima permitida. O tipo de edificação não tem enquadramento em termos de uso em face da classificação de solo em Espaço Florestal.

Para efeitos de regularização propõe-se que a pretensão seja enquadrada ao abrigo do nº 1, do artigo 86º- B do regulamento do PDM.

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

O anexo encontra-se implantado no limite da parcela (a sul) não dando cumprimento aos afastamentos previstos no artigo B-1/69.º do Código Regulamentar. Contudo, esta questão foi analisada no âmbito das competências da Comissão Municipal da Defesa da Floresta e com base no respetivo Plano de Defesa, mereceu parecer favorável.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

O valor a considerar para efeitos de legalização será de $492,00€ \times 0,04 \times 88,00 \text{ m}^2 = 17.318,40€$.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86ºB do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara. Mais se informa que após aprovação o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 25/02/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Tratando-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86.º-B do regulamento do PDM, propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 03/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 2/20**
- **Costa e Carreira, Lda.**
- **Freguesia de Vila Marim**

----- 13. - Requerimento de Costa e Carreira, Lda. registado sob o n.º 24223/20, datado de 14/12/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de aditamento, a um pedido de licenciamento de uma “Operação de loteamento”, a levar a efeito no lugar de ‘Pousado de Cima’, na localidade de Vila Marim, Freguesia de Vila Marim.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 24223/20 datado de 14.12.2020, constante do processo n.º 2/20, o requerente apresenta um aditamento, a um pedido de licenciamento de uma “Operação de loteamento”, a levar a efeito no lugar de ‘Pousado de Cima’, na localidade de Vila Marim, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2927 da Freguesia de Vila Marim, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3200/20200120.

A parcela tem uma área total de 13145,00 m2 e confronta a Norte com caminho público e rego de água, a Sul e Poente com caminho público e a Nascente com Henrique Paulo Mourão Carvalho.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE).

3. ANTECEDENTES

Requerimento n.º 4238/20 – Pedido para licenciamento de uma operação de loteamento, tendo obtido parecer desfavorável.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1. Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de operações de loteamento devem observar o disposto no ponto 7.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3. Georreferenciação

De acordo com a informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade (SPM), a respetiva planta encontra-se devidamente georreferenciada.

4.4. Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

De acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. Plano Diretor Municipal

A parcela está classificada na respetiva Carta de Ordenamento como “Solo Urbano – Tipo HU2”, e “Solo Rural - Espaços Agroflorestais”, com as áreas de 8600,00m² e 4553,00m², respetivamente.

A área a lotear (12 lotes) incide em área classificada como “Solo Urbano – Tipo HU2”.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O terreno encontra-se inserido em área de proteção da Heliporto do Hospital de Vila Real.

Foi solicitado parecer a ANAC.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- a) O pedido obteve parecer favorável da ANAC, o qual se anexa à presente informação.
- b) Foi solicitado parecer aos Serviços de Planeamento e Mobilidade (SPM), o qual se anexa à presente informação.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1. Caracterização da pretensão

A proposta compreende a construção de 12 lotes destinados a habitações unifamiliares (cave, rés do chão e 1º andar), numa parcela de terreno com a área total de 13145,00m².

A parcela confronta a Norte e a Poente com a Estrada Municipal 1220 (**EM 1220**), na qual se prevê o alargamento da via para a construção de passeios e lugares de estacionamento público, com a introdução de árvores.

7.2. Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

- a) No geral:

| | |
|---|-----------|
| Área Total do Terreno (m ²) | 13 145,00 |
|---|-----------|

| | |
|---|------------|
| Área da parcela em Solo urbano - HU2 (m2) | 8 600,00 |
| Área da parcela em Solo rural - Agroflorestal (m2) | 4 553,00 |
| Numero total de lotes (unid) | 12 |
| Numero total de fogos (unid) | 12 |
| Usos | Hab. Unif. |
| Área de construção total (m2) | 4 800,00 |
| Área bruta de construção total (m2) | 3 840,00 |
| Área total de implantação (m2) | 1920 |
| Área total de impermeabilização total (m2) | 3240 |
| Índice de impermeabilização (%) | 37,67 |
| Índice de utilização bruto | 0,45 |
| Cércea (ml) | 7 |
| N.º de pisos abaixo da cota de soleira (todos os lotes) | 1 |
| N.º de pisos acima da cota de soleira (todos os lotes) | 2 |
| Via de acesso: A parcela é servida pela EM-1220 | |

| USO DO SOLO | |
|--|----------|
| | 13 |
| Área total da parcela (m2) | 145,00 |
| Área dos lotes | 7 627,76 |
| Área de arruamentos, estacionamento, passeios e caldeiras | 972,24 |
| Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos | 0,00 |
| Área de cedência à Junta de Freguesia de Vila Marim | 795,00 |

b) Por Lote:

• **Lote 1**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 653,86 m2

Área de implantação: 160,00m2

Área de impermeabilização: 186,00m2

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

- **Lote 2**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 648,47 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 186,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

- **Lote 3**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 645,58 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 186,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

- **Lote 4**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 642,68 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 186,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 5**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 639,78 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 186,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 6**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 636,89m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 186,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 7**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 633,99 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 186,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 8**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 631,09 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 186,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

- **Lote 9**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 628,20 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 186,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

- **Lote 10**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 625,30 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 186,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

- **Lote 11**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 622,41 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 186,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 12**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 619,51 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 186,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

7.3. Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1. Regulamento do PDM

A área a lotear está localizada em Solo urbanizado, classificado como área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2. A proposta preconiza a construção de 12 moradias unifamiliares geminadas.

De acordo com o artigo 47º as obras de construção, ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, subordinam-se às seguintes disposições:

a) Cumprimento dos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinante com o espaço público.

- Nada a opor à proposta apresentada.

b) A cércea será a da moda na frente urbana respetiva, e no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo.

- A cércea prevista (cave + R/c + 1ºAndar) não excede o existente nos aglomerados mais próximos, pelo que, nada a opor à proposta apresentada.

c) No caso de operação de loteamento, o índice de utilização bruto será de 0,45 e a área máxima de impermeabilização de 50% da área total do terreno objeto de loteamento.

- O índice de utilização proposto é de 0,45 e a área de impermeabilização é de 37,67%, ambos dentro dos limites estabelecidos, pelo que, nada a opor à proposta apresentada.

7.3.1.1 Infraestruturas viárias

a) O loteamento será suportado por a EM 1220.

A faixa de rodagem existente é reestruturada, passando a ficar dotada com uma largura de 7,00m de largura livre (2 vias com 3,50 metros cada), e um passeio com 2,25 metros, dentro dos parâmetros estabelecidos na informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, a qual se anexa à presente informação.

Relativamente ao passeio proposto, para segurança dos peões, considera-se importante o prolongamento do mesmo até ao final da parcela, acompanhando a EM 1220.

O local é servido por infraestruturas públicas, no entanto qualquer reforço que possa vir a ser necessário será sempre da responsabilidade do promotor.

b) A proposta prevê a implantação de árvores sobre os passeios e os estacionamentos, dentro dos parâmetros estabelecidos no artigo B-1/55º e do nº 6, do artigo B-1/51º.

7.3.1.2. Estacionamento

De acordo com o n.º 4, do artigo 21º, do Regulamento do PDM, para a utilização pretendida, serão necessários 24 lugares de estacionamento privados, o que implica a previsão de 12 lugares públicos (50% de lugares privados).

A proposta prevê 24 lugares privados no interior dos lotes, e 12 lugares públicos ao longo da via a reconstruir. Nada a opor.

7.3.1.3. Espaços verdes e de utilização coletiva, e Equipamentos de utilização coletiva.

De acordo com o previsto na alínea b) do n.º1 do artigo 78º, para a utilização pretendida serão necessários 756,00m² (12 fogos x 63m²) para este tipo de área.

a) É referido na memória descritiva (ponto 5.2) que não se prevê qualquer tipo de cedência para esta área, podendo o município prescindir da integração no domínio público, de áreas de cedência, em detrimento de pagamento de uma compensação definida em regulamento municipal de acordo com o ponto 4 do artigo 78.º do PDM, justificando a não criação deste espaço, pelo facto da pretensão se localizar numa zona mais rural, fora do contexto de densidade urbana, onde os lotes de habitações existentes no lugar, se destacam por possuírem grandes áreas de logradouro, e que, a densidade de população a contabilizar nesta operação de loteamento pode prescindir da criação desse espaço publico comum.

Neste contexto há um deficit de 756,00m² para esta área.

- Nada a opor ao pretendido, no entanto coloca-se a decisão à consideração superior.

b) O requerente propõe uma cedência de uma área de 795,00m² à junta de freguesia de Vila Marim, de forma a possibilitar a reclassificação da área envolvente à Capela existente, que compreenderia uma área de lazer, garantindo a criação de um espaço de maior conforto e segurança aos utentes.

- Consideramos ser de facto uma área muito importante para a freguesia da Vila Marim. Contudo, estando localizada em Solo rural (Agroflorestal), sem capacidade construtiva para os devidos efeitos (Espaços verde e Equipamentos, coletivos), podendo ser cedida, não deve ser contabilizada de forma a colmatar o deficit de 756,00m² referido na alínea anterior.

7.3.1.4. Cedências e compensações

Tendo em atenção o referido na alínea a) do ponto 7.3.1.3, caso seja aceite, o deficit desta área de 756,00m² ao abrigo do n.º 4 do artigo 78º do PDM, está sujeito a uma compensação ao Município com o pagamento de uma quantia calculada em função do Valor Patrimonial Tributário (VPT), de acordo com o artigo H-25º do CRMVR.

Na presente situação, o valor em causa, de acordo com a alínea a) do artigo H/25º do Código Regulamentar, corresponde a $0,25 \times VPT = 0,25 \times 39\,324,51 = 9\,831,13€$ (junta-se em anexo a respetiva folha de cálculo do VPT).

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

7.3.2.1. Artigo B-1/54º - Dimensionamento dos espaços verdes e de utilização coletiva

- A proposta não prevê esta área.

7.3.2.2. Árvores, Arbustos e Herbáceas

De acordo com o n.º 1 do artigo B-1/55.º, nas operações de loteamento é obrigatória a previsão de arborização nos percursos de circulação pedonal, em áreas de estacionamento, em espaços verdes e áreas de lazer.

A proposta prevê a implantação de 13 árvores em áreas de passeios e estacionamentos, estando dentro dos parâmetros estabelecidos no n.º 2 do artigo B-1/55.º. Nos projetos de especialidades a apresentar, deve ser apresentado projeto de plantação que deve observar o disposto no n.º 3 deste mesmo artigo.

- Nada a opor.

7.3.2.3. Relativamente aos muros de vedação propostos, a proposta cumpre o estabelecido no artigo B-1/68º e B-1/70º do CRMVR.

7.3.3. Outras Disposições Regulamentares:

As restantes normas específicas aplicáveis ao projeto, RGEU, Regime das Acessibilidades, Regulamento Geral do Ruído, entre outros, remete-se o seu cumprimento para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto, nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE.

8. Aspetto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

A proposta integra-se de uma forma harmoniosa sobre toda a envolvente.

9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Deve ser apresentada a estimativa orçamental dos encargos urbanísticos devidos, assim como a calendarização da obra, juntamente com os projetos específicos.

10. EM ANEXO

Junta-se em anexo os pareceres dos SPM e da ANAC.

11. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada.

Ao abrigo do artigo B-1/20º do Código Regulamentar do Município, esta operação de loteamento está isenta de consulta pública.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades referentes às obras de urbanização, identificados na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 02/03/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 03/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar, nos termos da informação dos serviços.**-----



- Processo n.º 1/80
- Duarte Nuno Moreira Lage
- Freguesia de Lordelo

----- 14. - Requerimento de Duarte Nuno Moreira Lage registado sob o n.º 23876/20, datado de 10/12/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de Alteração ao alvará de Loteamento 1/80, particularmente às especificações do Lote n.º 11, sito em Lagoeiros, freguesia de Lordelo, Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 23876/20, datado de 10/12/2020, constante do processo n.º 1/80, vem o requerente apresentar elementos em sede de audiência prévia, relativo ao pedido de **Alteração ao alvará de Loteamento 1/80**, particularmente às especificações do **Lote n.º 11**, sito em Lagoeiros, freguesia de Lordelo, Vila Real.

2. ANTECEDENTES

- **Alvará de loteamento n.º 1/80**, emitido em 04/01/1980 – Constituição de 10 lotes;
- **Aditamento n.º 1** ao Alvará de loteamento n.º 1/80, emitido em 28/08/1980 – Aumento da área total prevista para o Lote n.º 8;
- **Aditamento n.º 2** ao Alvará de loteamento n.º 1/80, emitido em 26/08/1981 – Aumento da constituição dos lotes para 17;
- **Aditamento n.º 3** ao Alvará de loteamento n.º 1/80, emitido em 10/04/1992 – Alteração ao Lote n.º 12: Dividido em Lote n.º 12A e Lote n.º 12B.
- **Requerimento n.º 17673/20** – pedido de alteração ao loteamento – Lote n.º 11 – a pretensão teve parecer desfavorável.

3. ANÁLISE DA PRETENSÃO

Os elementos entregues visam alterar a determinação do parecer desfavorável emitido.

Neste contexto, o requerente alega que as fachadas propostas nos limites laterais da parcela de terreno não contemplam abertura de vãos e que, por isso e pelo fato de não

existir ordenamento nem alinhamentos definidos em alvará de loteamento, deverá ficar dispensado do cumprimento do afastamento exigido. Para além disso, acompanhado de levantamento fotográfico, o requerente alega a existência de construções anexas/garagens não previstas em alvará de loteamento, bem como a divisão de um lote em duas habitações geminadas, não previstas no processo de loteamento.

Neste sentido, deverá o processo ser encaminhado para os Serviços Jurídicos e de Fiscalização para adotarem o procedimento necessário face às alegações apresentadas.

Reitera-se o entendimento de que a mancha de implantação apresentada não deverá majorar os afastamentos aos limites já existente, isto é, tendo em conta a envolvente, onde se verifica uma tentativa de distanciar um mínimo de 3,00 m ao limite vizinho, ainda que não esteja bem definido, propõe-se que se assegure esta distância mínima a um e a outro limite vizinho, mantendo um ritmo já existente no loteamento.

Ainda que a pretensão não pressuponha a abertura de vãos nas laterais e que, pelo fato de o loteamento ser antigo e não definir afastamentos/alinhamentos, este define manchas de implantação e, com base nas construções existentes, percebe-se a existência de alinhamentos/afastamentos aos limites das parcelas.

O que está em causa é o prejuízo da inserção no ambiente urbano, designadamente o desrespeito das características das construções existentes no local e dominantes no conjunto.

4.CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se o indeferimento da pretensão, no termos da alínea b), do artigo B-1/93.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real. Mais se informa que deve o processo ser encaminhado para os Serviços Jurídicos e de Fiscalização”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 01/03/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador propõe-se o envio à Reunião de Câmara com proposta de indeferimento”.

Por despacho de 03/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Indeferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 198/94**

- **Álvaro Rodrigues Pereira**

- **União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã**

----- **15.** - Requerimento de Álvaro Rodrigues Pereira registado sob o n.º 2552/21, datado de 12/02/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de licenciamento para executar obras de alteração e ampliação numa habitação unifamiliar preexistente e legalização de um anexo, sito na Rua da Canelha n.º 6, Gravelos, União de freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 2552/21 de 12/02/2021, constante do processo n.º 198/94 vem o requerente apresentar elementos com vista ao licenciamento de obras de alteração e ampliação numa habitação unifamiliar preexistente e legalização de um anexo, com localização na Rua da Canelha n.º 6, Gravelos, União de freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, Concelho de Vila Real. O prédio está inscrito na matriz n.º 1843, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob o n.º 1054/19950828, da Freguesia de Adoufe. A parcela apresenta uma área total de 650 m², área coberta de 120m² e área descoberta de 530m².

Confronta a poente com estrada e norte, sul e nascente com particular.

Com o presente requerimento é esclarecido que as áreas constantes na certidão de teor não estão atualizadas encontrando-se de momento a serem atualizadas pelo proprietário.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Está em causa uma obra de alteração, ampliação e legalização, com enquadramento legal na alínea do n.º 2 do artigo 4.º e no artigo 102º-A, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

3. ANTECEDENTES

Licença de utilização n.º 82/97.

Requerimento 23095/20 de 27-11-2020:

Pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação numa habitação unifamiliar preexistente

O requerente foi notificado, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do RJUE para no prazo de 15 dias juntar fotografias a cores do local, que permitam visualizar o local da obra e da envolvente e esclarecer se existe uma outra edificação, que foi identificada nos extratos das plantas do PDM mas não consta nas peças desenhadas.

Requerimento 23096/20 de 27-11-2020:

Com o presente requerimento foram apresentados os projetos de especialidade.

Os projetos de especialidades não podem ser aceites sem antes ser analisada a pretensão e ser aprovado o projeto de arquitetura.

Em face do exposto e considerando que não foram apresentados os elementos e esclarecimentos solicitados no req.23095/20, em 06-01-2021 foi dado conhecimento ao requerente da rejeição nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE.

Requerimento n.º 437/21 de 07/01/2021:

Considerando que a assinatura do requerimento data de 06-01-2021, propõe-se que este requerimento seja aceite como aditamento e não como nova pretensão.

Após a análise dos elementos apresentados neste requerimento o requerente foi notificado em 04-02-2021, para corrigir e completar o pedido.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Análise dos elementos apresentados no presente requerimento:

Na análise da pretensão foram considerados os elementos constantes no requerimento 437/21, no requerimento 2552/21 e no requerimento 23096/20.

4.2 Projetos de especialidades:

Podem ser aceite os projetos de especialidades apresentados no requerimento 23096/20 de 27-11-2020.

4.3 Georreferenciação:

Correta, nos termos da informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 02-12-2020.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PDM

5.1.1 Carta de ordenamento:

O terreno em causa encontra-se na categoria de espaços de Solo Urbano tipo HU2.

5.1.2 Carta de condicionantes / Servidões:

Sobre o terreno, objeto de intervenção, não há qualquer servidões administrativas /ou restrição de utilidade pública.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Licenciamento para executar obras de alteração e ampliação numa habitação unifamiliar preexistente e legalização de um anexo para arrumos.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos:

a) Área da parcela: 994,44m²

b) Área de implantação:

Ampliar: 120,00m²

Legalizar: 96,05m²

Total: 216,05m²

c) Área de impermeabilização:

Ampliar: 120,00m²

Legalizar: 96,05m²

Total: 216,05m² (21,7%)

d) Área total de construção:

Existente a alterar: 120,00m²

Ampliar: 120,07m²

Anexos a legalizar: 96,05m²

e) Área bruta de construção: 336,75m²

f) Usos: Habitacional

- g) Número de fogos: Um fogo com tipologia T3
- h) Altura da fachada: 5,3 (2 pisos)
- i) Estacionamento: Está assegurado.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

De acordo com as delimitações da planta de ordenamento, o local onde se localiza a parcela de terreno, classifica-se em área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU 2 englobada no Solo Urbano.

Assim sendo, a edificação enquadra-se no artigo 47.º do regulamento do PDM.

A área do anexo de 96,05m² ultrapassa a área permitida para anexos, que de acordo com o artigo 19.º, não pode ser superior a 8 % da área do prédio, no máximo de 50 m².

Tratando-se de um edifício existente que não se enquadra em preexistência, pode beneficiar do procedimento especial de regularização. Tendo em conta o exposto no artigo 86-B, a inobservância do artigo 19.º do PDM pode ser aceite pelo fato de se considerar que não provocam prejuízos relativamente à envolvente já edificada. Não obstante o uso do anexo apenas é permitido para arrumos e/ou estacionamento.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

7.3.3.1 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGEU)

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

7.3.3.2 Acessibilidades

Remete-se o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto para a responsabilidade do técnico autor do projeto das acessibilidades (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

7.3.3.3 Regulamento Geral do Ruído

Remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no artigo H/21º do Código Regulamentar deverá ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

Ampliar: 120,07m² x 492 x 0,8 = 472 595,52 euros

Anexos a legalizar: 96,05m² x 492 x 0,4 = 18 902,64 euros

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, propõe-se:

- 1 – Proposta de parecer favorável ao pedido de licenciamento das obras de alteração e ampliação;
- 2 – Proposta de parecer favorável ao pedido de legalização do anexo, ao abrigo do artigo 86ºB do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Relativamente ao pedido de licenciamento, caso a pretensão seja superiormente deferida, o requerente deverá proceder ao pedido de emissão de alvará no prazo de um ano, nos termos e para os efeitos do n.º1 do artigo 76.º do RJUE, sob pena de caducidade da licença, de acordo com o artigo 71.º do mesmo diploma legal. Antes de ser emitido o respetivo título de alvará, o requerente terá que apresentar a certidão de teor com a área corrigida”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 03/03/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

Ao Sr. Vereador concordo.

Propõe-se:

1. O deferimento do pedido de licenciamento das obras de alteração e ampliação;
2. O envio à Reunião de Câmara para aprovação do pedido de legalização do anexo, por se enquadrar no artigo 86.º-B do regulamento do PDM”.

Em 03/03/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Nos termos da proposta do Sr. Diretor:

Ponto 1 - Defiro

Ponto 2 - Envie-se à reunião de câmara”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 140/81**

- **Paulo Jorge Martins Pinto**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **16.** - Requerimento de Paulo Jorge Martins Pinto registado sob o n° 1116/21, datado de 20/01/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos, com vista a alterar o parecer desfavorável face a legalização de uma edificação destinada a habitação multifamiliar, sita na Rua D. Maria Vaz de Carvalho, n.º 20, Vila Real, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 1116/21, datado de 20/01/2021, constante do processo n.º 140/81, vem o requerente apresentar elementos, em sede de audiência prévia, com vista alterar o parecer desfavorável face a **Legalização** de uma edificação destinada a **Habitação Multifamiliar**, sita na Rua D. Maria Vaz de Carvalho, n.º 20, Vila Real, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1002 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob n n.º 1924/20120622.

O prédio possui uma área total de 225,00 m², uma área coberta de 101,00 m², uma área descoberta de 124,00 m² e confronta a norte, sul e nascente com Manuel Alberto Penelas e a poente com caminho público.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada tem enquadramento legal no artigo n.º 102.º-A do RJUE.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Processo de licenciamento n.º 140/81 – alvará de utilização n.º 180/12 respeitante a uma Habitação Unifamiliar tipo T3 (Cave, R/Chão e Andar);

- Apreciação liminar: requerimento n.º 19659/20 – em 12/10/2020: pelo ofício, o requerente foi notificado para no prazo de 15 dias, a contar da data de receção do ofício, apresentar os elementos em falta, sob pena de rejeição liminar;
- Entrega de elementos: requerimento n.º 21045/20 – em 29/10/2020: pelo ofício, o requerente foi notificado para no prazo de 20 dias, a contar da data de receção do ofício, apresentar esclarecimentos em falta;
- Entrega de elementos: requerimento n.º 22609/20 – em 19/11/2020;
- Requerimento n.º 22876/20 – em 25/11/2020 – a pretensão teve parecer desfavorável.

4. ANÁLISE DA PRETENSÃO

De acordo com a informação técnica anterior, e nos termos do artigo 46.º, do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade, “*apenas se admitem tipologias de habitação em moradias, com um ou dois fogos, estando a altura da fachada limitada a 8 metros, ou a dois pisos acima da cota de soleira (...)*”; A pretensão em causa mantém os três fogos, não alterando a desconformidade em causa. Contudo, por se tratar de um edifício que comprova a sua existência física na data de início da discussão pública do presente PUVR e ter cumprido as disposições técnicas relativas à edificação vigentes à data da realização da operação urbanística, pode enquadrar-se a pretensão na alínea a) do n.º 1, do artigo 23.º do PUVR.

Mais se informa que, quanto as restantes desconformidades apontadas na informação supra citada, o requerente vem esclarecer e apresentar a respetiva correção.

5. CONCLUSÃO/PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão reúne condições de obter parecer favorável, nos termos do artigo 23.º do Plano de Urbanização de Vila Real, pelo que deverá ser submetida a reunião de Camara.

Mais se informa que, caso a pretensão obtenha o deferimento, o requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos

municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 20/02/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 04/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal 2019

- Pedido de prorrogação de prazo

----- 17. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Gaspar Rodrigues Construção Civil e Obras Públicas Lda., com data de consignação de 26 de junho de 2020 e prazo de execução de 120 dias.

1 – Introdução

Vem a empresa **Gaspar Rodrigues Construção Civil e Obras Públicas Lda.**, solicitar a prorrogação do prazo por 95 dias com termo a 15 de Março de 2021, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

2 – Antecedentes

Para o referido pedido alega:

- Indisponibilidade dos mercados para o fornecimento atempado da matéria-prima cubo de granito cinza 11X11, essencial para o normal desenvolvimento e andamento dos trabalhos, devido à pandemia COVID-19 nas pedreiras fornecedoras;

- Isolamento incapacidade temporária do gerente e colaboradores da empresa devido ao COVID-19;
- Execução e compatibilização de trabalhos na rede de águas pluviais prediais e públicas, não previstos inicialmente;
- Devido às paragens e abrandamentos dos trabalhos, estes prolongaram-se até à estação de inverno o que complica e complicará o andamento normal dos trabalhos devido às intempéries.

3 – Análise

Constitui um facto inquestionável, à semelhança do que vem vindo a acontecer com outros empreiteiros, que o constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, **“Indisponibilidade dos mercados para o fornecimento atempado da matéria-prima cubo de granito cinza 11X11, essencial para o normal desenvolvimento e andamento dos trabalhos, devido à pandemia COVID-19 nas pedreiras fornecedoras”**, condicionam o regular desenvolvimento dos trabalhos.

Relativamente ao constrangimento **“Devido às paragens e abrandamentos dos trabalhos, estes prolongaram-se até à estação de inverno o que complica e complicará o andamento normal dos trabalhos devido às intempéries”**, como estava previsto o início dos trabalhos no Largo de Abaças e um caminho rural da mesma localidade, foi do interesse do Sr. Presidente da Junta de Freguesia adiar os trabalhos para depois das vindimas, o que obrigou o empreiteiro a reformular o plano de trabalhos e a aquisição de material para outros arruamentos.

Contudo, constitui também um facto, que parte do atraso verificado se deve à reduzida carga de mão-de-obra e equipamentos alocados à empreitada.

4 – Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 95 dias a contar da sua aprovação. Assim, o empreiteiro deverá entregar o Plano de Trabalhos atualizado, Plano de Equipamento, Plano de mão-de-obra, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos, sendo este último considerado apenas para efeitos de aferição de trabalhos.

Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos”.

Em 24/02/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, deve a informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para deliberação sobre a prorrogação de prazo”.

Por despacho de 25/02/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal 2020

- Pedido de prorrogação de prazo

----- **18.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Albino Luís, S.A., com data de consignação de 10 de agosto de 2020 e prazo de execução de 180 dias (Aprovação do PSS a 7/9/2020).

1 – Introdução

Vem a empresa **Albino Luís, S.A.**, solicitar a prorrogação do prazo por 90 dias com termo a 27 de Maio de 2021, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

2 – Antecedentes

Para o referido pedido alega:

- Dificuldade na entrega de materiais e prestação por parte dos fornecedores e/ou subempreiteiros;
- Baixas por parte dos trabalhadores que compõem as equipas de trabalho, devido aos isolamentos profiláticos impostos pela DGS, em caso de suspeita de contato positivo Covid-19;
- Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada.

3 – Análise

À semelhança do que vem vindo a acontecer com outros empreiteiros, o constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, **“Dificuldade na entrega de materiais e prestação por parte dos fornecedores e/ou subempreiteiros”**, condicionam o regular desenvolvimento dos trabalhos.

Relativamente ao constrangimento **“Baixas por parte dos trabalhadores que compõem as equipas de trabalho, devido aos isolamentos profiláticos impostos pela DGS, em caso de suspeita de contato positivo Covid-19”**, fomos confrontados no decorrer da empreitada que de um dia para o outro os trabalhos paravam por falta de pessoal, o Empreiteiro comunicava-nos de imediato esta situação, alegando o referido constrangimento.

No que se refere às **“Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada”**. É um facto que as condições atmosféricas não foram as ideais para os trabalhos de pavimentação. Havia dificuldade na regularização dos fundos de caixa, espalhamento e compactação dos Tout-Venants e posterior espalhamento de saibros/areias para aplicação dos cubos de granito. Ainda assim, havia outros trabalhos que se podiam ter desenvolvidos, como por exemplo, construção de muros.

4 – Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 90 dias a contar da sua aprovação. Assim, o empreiteiro deverá entregar o Plano de Trabalhos atualizado, Plano de Equipamento, Plano de mão-de-obra, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos, sendo este último considerado apenas para efeitos de aferição de trabalhos.

Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos”.

Em 24/02/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, deve a informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para deliberação sobre a prorrogação de prazo”.

Por despacho de 25/02/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Requalificação de Ruas – Vila Real**
- **Rua Prof. Dr. Fernando Nunes Real**
- **Avenida João Paulo II**
- **Pedido de prorrogação de prazo**

----- 19. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Tamívia - Construções e Obras Públicas, S.A., por deliberação de Câmara de 29 de junho de 2020, com data de consignação de 24 de agosto de 2020 (com PSS aprovado a 04/09/2020) e prazo de execução de 150 dias (Data de conclusão: 1 de fevereiro de 2021).

Trata-se de um pedido de prorrogação graciosa de 90 dias (Data de conclusão: 2 de maio de 2021), o qual anexamos.

2 - Análise

Alega o empreiteiro, para o pedido solicitado, dificuldades no aprovisionamento de materiais e equipamentos devido à pandemia COVID-19. Consideramos a alegação válida.

A questão da COVID-19, em nosso entender, ainda vai continuar a verificar-se nos próximos tempos.

3 – Proposta

Conceder uma prorrogação graciosa de 90 dias (Data de conclusão: 2 de maio de 2021), para a empreitada mencionada em epígrafe.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de trabalhos;
- Plano de Pagamentos, para efeitos de controlo da empreitada”.

Em 24/02/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, deve a informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para deliberação sobre a prorrogação de prazo”.

Por despacho de 25/02/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real”**
- **Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**

----- **20.** - Presente à reunião Ata do Júri da empreitada de Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real:

“1. Introdução

De acordo com o estatuído no ponto 1 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Sendo que, ainda de acordo com o ponto 5 do referido artigo, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se como rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

2. Analise

Assim e para os efeitos do previsto no ponto 5 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, apresenta-se em anexo, resposta aos esclarecimentos solicitados, resposta as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, erros e omissões

expressamente aceites e mapa de quantidades final em formato aberto, devidamente retificado, incorporando já os erros e omissões expressamente aceites.

Os erros e omissões expressamente aceites, de acordo com a opinião veiculada pela equipa projetista, podem ser considerados como incorporáveis no preço base inicialmente apresentado.

Assim anexamos:

- Memória descritiva de erros e omissões
- Análise das listas de erros e omissões;
- Lista de erros e omissões expressamente aceites;
- Medições e mapa de quantidades corrigidos;
- Peças Desenhadas:

Assim propõe o Júri do procedimento, ao abrigo do n.º 5 do artigo 50º do CCP, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere prestar os esclarecimentos agora produzidos, pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados e, ao abrigo do n.º1 do artigo 64.º do CCP, aditar o prazo para apresentação das propostas em um terço do prazo inicialmente previsto, no caso 10 (dez) dias”.

Em 26/02/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa, deve a ata do Júri ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização. No entanto face à data da próxima reunião proponho que o Sr. Vereador autorize e leve à próxima Reunião do executivo para ratificar”.

Em 26/02/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência invocada, autorizo. Envie-se à reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- **EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM - FASE 1**-
Aprovação de Projeto de Execução

----- **21.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. “Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa. a informação n.º8565/19 datada de 24/10/2019, que se anexa, propunha a aprovação do projeto de execução da “**EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM – FASE 1**” para efeitos de candidatura.

Tendo a candidatura sido já aprovada com um cofinanciamento FEDER não reembolsável no montante de € 1.500.000,00 condicionado à apresentação e validação pela Autoridade de Gestão do título definitivo da legitimidade para intervir nos terrenos em causa, e estando já, a ser tratada as aquisições de terrenos necessários, importa por um lado tratar do restante financiamento e por outro lado formalizar a aprovação do projeto de execução.

2. Projeto de Execução

A estratégia municipal, prevê sob a denominação de “**EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM – FASE 1**” a construção de uma denominada FASE 1, que não é mais do que uma partição do projeto inicialmente aprovado, que se pretende agora candidatar e executar.



Projeto inicialmente aprovado



Fase 1 – A Executar

Contemplando a seguinte divisão do projeto global:

1. Construção de todas as infraestruturas, tal como movimento de terras / terraplanagens, pavimentos, passeios, estacionamento, redes de abastecimento de água/águas residuais/águas pluviais, infraestruturas elétricas, ITUR, gás e paisagismo, de modo a que sejam disponibilizados para utilização os lotes n.º 56 a 135.
2. Como se pode verificar no quadro de áreas em anexo, a verde, encontram-se os lotes que serão disponibilizados na FASE 1, e que se resumo:
 - a. N.º de lotes: 80 lotes (do n.º 56 ao n.º 135, inclusive)
 - b. Área total dos lotes disponibilizados na Fase 1: 186 864,00 m²
 - c. Área total de implantação dos lotes disponibilizados na Fase 1: 65 180,00 m²
 - d. Área total de construção dos lotes disponibilizados na Fase 1: 93 410,00 m²

De forma a esclarecer o que diz respeito à FASE 1, apresenta-se no projeto de arquitetura e especialidades as peças desenhadas que dizem respeito à fase e o mapa de trabalhos e estimativa orçamental que contemplam os trabalhos que lhe correspondem.

Nos quadros seguintes, apresenta-se um resumo dos indicadores de planeamento respeitantes à área que será loteada na fase 1, fase ao projeto completo, e da percentagem que será necessário concluir e fará parte do investimento da fase 1, para que os 80 lotes fiquem disponíveis na referida fase 1.

| Indicador | Projeto Completo | Fase 1 | |
|--|------------------|----------------|-------|
| | | Valor | % |
| Área do loteamento (m ²) | 499 725,00 | 369 654,00 (1) | 74,0% |
| Numero de lotes e criar | 135 | 80 | 59,3% |
| Áreas dos lotes a criar (m ²) | 300 503,00 | 186 864,00 | 62,2% |
| Área de implantação (m ²) | 117 257,00 | 65 180,00 | 55,6% |
| Área de construção (m ²) | 176 964,00 | 93 410,00 | 52,8% |
| Área bruta de construção (m ²) | 171 044,00 | 93 410,00 | 54,6% |

(1) - inclui-se 37 423 m², necessários para a passagem de infraestruturas hidráulicas (Eixos 2 e 3 - a concluir numa futura fase)

| Especialidade | Projeto Completo (valor) | Fase 1 | |
|--|--------------------------|----------------|-----|
| | | Valor | % |
| Infraestruturas Viárias - movimento de terras / terraplanagens, pavimentos, passeios, estacionamento | 6 611 893,30 € | 3 674 946,14 € | 56% |
| Infraestruturas Hidráulicas - redes de abastecimento de água/águas residuais/águas pluviais | 1 129 147,30 € | 1 020 916,73 € | 90% |
| Infraestruturas Elétricas | 1 054 289,81 € | 678 315,06 € | 64% |
| ITUR - Infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios. | 188 933,31 € | 126 851,58 € | 67% |
| Infraestruturas de Gás | 101 072,82 € | 67 161,47 € | 66% |
| Paisagismo | 210 752,50 € | 124 173,50 € | 59% |
| Segurança Ativa | 77 799,58 € | 28 849,00 € | 37% |

3. Estimativa Orçamental

De acordo com o Projeto de Execução estima-se que a realização dos trabalhos previstos importe em € 5.948.200,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

4. Realização da despesa

| FEDER (C/IVA) | CMVR (C/IVA) | TOTAL (C/IVA) |
|----------------|----------------|----------------|
| € 1.500.000,00 | € 4.843.252,00 | € 6.343.252,00 |

5. Proposta

Tendo a candidatura: NORTE-02-0853-FEDER-037597- “AAE VILA REAL – POLO II – ZONA INDUSTRIAL CONSTANTIM”, no âmbito do Aviso NORTE – 53-2019-11, sido aprovada proponho que o Executivo Municipal delibere a aprovação do projeto de execução.

Anexo:

- Projeto de execução;
- Informação n.º8565/19 datada de 24/10/2019;
- Parecer Global Candidatura (NORTE 2020);
- Proposta de aprovação Final (NORTE 2020);
- Análise de Admissibilidade da Candidatura (NORTE 2020).”

Por Despacho de 03/03/2021 o Vereador Nuno Augusto remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Abertura de concurso público para a execução da empreitada de “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão”, de acordo com a alínea b) artigo 19.º CCP**

----- **22.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

| |
|--------------------------------|
| 1. “Designação do Procedimento |
|--------------------------------|

Concurso público para a execução da empreitada “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Introdução

O Pavilhão Diogo Cão é um equipamento desportivo com mais de 30 anos e que se encontra bastante deteriorado a necessitar de obras urgentes e de se adaptar às exigências atuais.

2.2 Projeto de Execução

O projeto de execução visa essencialmente renovar e ampliar as qualidades do equipamento desportivo municipal, com a adaptação das condições adequadas às valências atuais, da criação de novas potencialidades, e da adequação às mais rigorosas exigências atuais. O atual projeto tem por objetivo incorporar adequadamente um equipamento público multiusos, acolhendo diversas práticas desportivas e as respetivas atividades de gestão associativa, assim como para o apoio ao desporto escolar para a sede de Agrupamento de Escolas Diogo Cão. Procura-se restabelecer e melhorar a qualidade das condições físicas e a capacidade de um edifício existente e consolidado, mas extremamente deteriorado, transformando num equipamento mais funcional e confortável, adequado às exigências e tecnologias contemporâneas, renovando práticas correntes e promovendo novos usos no âmbito do desporto e lazer para a comunidade escolar e público em geral.

2.3 Proposta

Estando o presente projeto de execução aprovado em reunião de Câmara de 19 de Outubro de 2020, proponho a abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º; 19.º e 38.º do CCP)

| Escolha do Procedimento | Fundamentação | |
|-------------------------|---------------|-------|
| | Direito | Facto |
| | | |

| | | |
|------------------|---|---|
| Concurso Público | Consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP | Valor inferior ao referido na alínea a) do na.º 3 do artigo 474.º do CCP. |
|------------------|---|---|

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

| Fundamentação | |
|---|---|
| Direito | Facto |
| Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP | Dado tratar-se da Ampliação e reabilitação de um edifício existente, sendo técnica e funcionalmente incindível. |

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

a. Câmara Municipal de Vila Real

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

7. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos
- c. Projeto de Execução (integra o caderno de Encargos)

8. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

€ 1.092.113,33 (um milhão, noventa e dois mil, cento treze euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pelo projetista, enquadráveis com os preços unitários de anteriores concursos.

9. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

10. Prazo

365 dias

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

12. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

| Critério de Adjudicação | Critério de Desempate |
|--|---|
| <p>Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (alínea b) do n. 1 art.º 74)</p> | <p>Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u>, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas; - O <u>preço unitário mais baixo do artigo 1.3.4</u> (Fornecimento e montagem de coberturas com painéis sandwich tipo Painel HI-PIRM- CT da "Double Solutions Construction's Systems" ou equivalente, na espessura de 60 mm (Núcleo BS1 D0) FM APPROVED, com chapa exterior e interior em aço de espessura 0.5 mm e lacado a POLIESTER 25 MIC, em ambas as faces do painel, nas cores definidas em Projeto, incluindo remates, selantes e vedações de estanquidade, rufagens laterais e de cumeeira, todos os trabalhos e fornecimentos de fixação, corte, empalme e remate, carga, transporte e descarga, |

pinturas de acabamento, e todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução, tudo de acordo com os desenhos do projeto, condições técnicas e informação do fornecedor.) do articulado da presente empreitada.

- O preço unitário mais baixo do artigo 1.6.1.2 (Fornecimento e execução de paredes exteriores e revestimento de paredes exteriores com painéis sandwich tipo Painel HI-PIRM- STM da "Double Solutions Construction's Systems" ou equivalente, na espessura de 60 mm (Núcleo BS1 D0) FM APPROVED, com chapa exterior e interior em aço de espessura 0.5 mm e lacado a POLIESTER 25 MIC, em ambas as faces do painel, nas cores definidas em Projeto, incluindo selantes e vedações de estanquidade, remates de transição intercalar, rufagens laterais e de cumeeiras em chapa de aço lacado análoga aos painéis, todos os trabalhos e fornecimentos de fixação, corte, empalme e remate, carga, transporte e descarga, pinturas de acabamento, e todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução, tudo de acordo com os desenhos do projeto, condições técnicas e informação do fornecedor.) do articulado da presente empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

a. ANEPC

b. DRCN

14. Lista de elementos que acompanham o projeto, em função das características específicas da obra (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, de requalificação e ampliação de um edifício o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Dado tratar-se de um edifício existente não houve necessidade do estudo geotécnico

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se de uma requalificação e ampliação de um edifício existente, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor; Estando aqui em causa repor as normais condições de funcionamento dos serviços ali existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

15. Júri do procedimento

| Função | Identificação | Carreira / cargo |
|-----------------------|--|-------------------------|
| Presidente | José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino | Diretor de Departamento |
| 1.º vogal | Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior |
| 2.º vogal | Paulo Jorge De Matos Ferreira | Técnico Superior |
| 1.º vogal suplente | José Henrique Costa da Cunha | Técnico Superior |
| 2.º vogal suplente | Amílcar Ricardo da Silva Ferreira | Técnico Superior |

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

| Gestor do Contrato | Vínculo à Câmara Municipal |
|-----------------------------------|--|
| Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal |

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável

18. Previsão de repartição de encargos plurianuais

| 2021 | 2022 |
|---------------|---------------|
| € 546.056,665 | € 546.056,665 |

19. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

| Nº Projeto do PPI | Cabimento Orçamental |
|-------------------|----------------------|
| 2018/I/52 | |

20. Propostas de deliberação:

- a. Decisão de contratar (36.º).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- d. Designação do júri (67.º/1).

Em 03/03/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, deva informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 03/003/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Tem o cabimento orçamental nº. 1003 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.02 Projeto do PPI: 2018/I/52

Repartição do Encargo:

Ano 2021 – 578.820,07€

Ano 2022 – 578.820,06€-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a repartição de encargos.-----

- Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Aباças, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão – Rua do Selado

----- **23.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. “Obra: 1 obra de prolongamento de rede de Baixa Tensão (BT – permite viabilidade de alimentação de edificações) e de Iluminação Pública (IP) com Instalação de 4 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da J.F e da EDP Distribuição agora E-REDES, e que consta na planta anexa.

2. Requerente: Junta de Freguesia de Aباças.

3. Fundamentação da obra:

3.1. Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.

3.2. Permitir a viabilidade de alimentação em energia elétrica de edificações existentes ou que venham a ser construídas, incentivando assim a fixação na freguesia.

4. Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão: Trata-se de obra com rede aérea de Baixa Tensão com Iluminação Pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado onde não existe rede. Nos termos do Regulamento de Relações Comerciais, conforme imposição da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, a rede é comparticipada em 100% pela CMVR, resultando o encargo do produto de um valor fixo para a potência a alimentar pelo comprimento em metros da rede necessária. Nos termos do Contrato de Concessão, a EDP Distribuição agora E-REDES assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.

5. Localização, Investimento e Financiamento:

| Local da obra | Pontos de luz | Investimento Global | Financiamento | | Consumo anual (CMVR) |
|---|---------------|---------------------|---------------------------|------------|----------------------|
| | | | EDP, S.A. / E-REDES, S.A. | CMVR | |
| Rua do Selado, que dá acesso à Rádio Dom Bosco, Vilarinho de Tanha (não urbano) - BT+IP - VRL20.054 | 4 | 2.955,86 € | 505,09 € | 2.450,78 € | 88,00 € |

6. Proposta: Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de baixa tensão com iluminação pública e a instalação dos 4 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 88,00€ (luminárias LUMILED VCA F 45 W), **e que o valor da comparticipação municipal de 2.450,78 € (IVA incluído) seja suportado pela Junta de Freguesia de Abaças.**

7. Execução da obra: só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (2.450,78€) à EDP Distribuição, S.A., agora E-REDES, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar.

8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a EDP Distribuição - Energia, S.A., agora E-REDES - Distribuição de Eletricidade,

S.A., por imposição da ERSE, as poder realizar por ser o Operador da Rede de Distribuição em BT.”

Por despacho de 03/03/2021 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Tem o cabimento orçamental n.º 970 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2018/A/160-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 2.450,78 € (IVA incluído) seja assumida pela Junta de Freguesia de Abaças.** -----

- Empreitada “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 1” - Trabalhos complementares

----- **24.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram no decorrer da empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 1”, devido a Erros e Omissões do referido projeto.

2. ANÁLISE

Apresentou o empreiteiro, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o n.º 3 do art.º 378 uma lista trabalhos complementares que se destinam ao suprimento de erros e omissões no valor de 48.787,47€.

Solicitado a análise à equipa projetista, apresentou esta o parecer com o qual concordamos na íntegra, o qual enviamos em anexo.

Quanto aos erros e omissões aceites, os erros dizem respeito a trabalhos já contratualizados e o valor apresentado para os trabalhos referente às omissões podem ser considerados como correntes.

Assim a totalidade de erros e omissões apresentados após análise da equipa projetista, importa em 47.592,56€, o que encontra sustentação legal no estatuído na alínea b) do n.º

2 do art.º 370, onde permite que os trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) possam ir até 10% do preço contratual, no caso 48.245,21,00€.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

A execução de trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) no valor de 47.592,56 €, ao abrigo da alínea b) do número 2 do art.º 370 do CCP;

Anexos:

- Lista de preços unitários / orçamento erros e omissões”.

Em 03/03/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1025 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2016/I/30 Valor: 50.448,11 €.

Por despacho de 03/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços, com a abstenção dos Vereadores do PSD. -----**
Aprovar a minuta de contrato.-----

- **Empreitada “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 2” - Trabalhos complementares**

----- 25. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram no decorrer da empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 2”, devido a Erros e omissões do referido projeto.

2. ANÁLISE

Apresentou o empreiteiro, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o n.º 3 do art.º 378 uma lista trabalhos complementares que se destinam ao suprimento de erros e omissões no valor de 26.703,83€.

Solicitado a análise à equipa projetista, apresentou esta o parecer com o qual concordamos na íntegra, o qual enviamos em anexo.

Quanto aos erros e omissões aceites, os erros dizem respeito a trabalhos já contratualizados e o valor apresentado para os trabalhos referente às omissões podem ser considerados como correntes.

Assim a totalidade de erros e omissões apresentados após análise da equipa projetista importa em 20.406,20€ o que encontra sustentação legal no estatuído na alínea b) do n.º 2 do art.º 370, onde permite que os trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) possam ir até 10% do preço contratual, no caso 22.206,97€.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

A Execução de trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) no valor de 20.406,20€ ao abrigo da alínea b) do número 2 do art.º 370 do CCP.

Anexos:

- Lista de preços unitários / orçamento erros e omissões

Em 03/03/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1026 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2016/I/30 Valor: 21.630,57 €.

Por despacho de 03/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços, com a abstenção dos Vereadores do PSD. -----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- Empreitada “ADEQUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM A 1º CEB+JI” - Trabalhos complementares

----- 26. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram no decorrer da empreitada de “Adequação da Escola Superior de Enfermagem a 1º CEB+JI”, por duas ordens de razão:

- 1º Trabalhos não previstos (Erros e omissões);
- 2º Trabalhos imprevisíveis (Reparação da cobertura dado que o edifício está cheio de infiltrações).

2. ANÁLISE

- 1º Erros e omissões do projeto.

Apresentou o empreiteiro, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o n.º 3 do art.º 378 uma lista trabalhos complementares que se destinam ao suprimento de erros e omissões.

Após parecer da fiscalização foram feitas as correções e apresentada uma lista com os erros que são aceites, dizendo os erros respeito a trabalhos já contratualizados. Em relação às omissões o valor apresentado para os trabalhos em causa podem ser considerados como correntes.

Assim a totalidade de erros e omissões apresentados importa em 111.180,73€ o que encontra sustentação legal no estatuído na alínea b) do n.º 2 do art.º 370, onde permite que os trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) possam ir até 10% do preço contratual, no caso 113.705,89€.

- 2º Reparação da cobertura dado que o edifício está cheio de infiltrações.

No decorrer dos trabalhos da empreitada, e durante o último mês em que ocorreu maior precipitação, verificou-se a existência de bastantes infiltrações no edifício.

Após uma análise à cobertura verificou-se que a mesma se encontra degradada em alguns locais e na maioria dos rufos e caleiras.

Foi solicitado posteriormente ao empreiteiro a cotação dos trabalhos a realizar, tendo este apresentado um preço de 62.868,55€, sendo que os valores unitários apresentados podem ser considerados como correntes.

Estes trabalhos encontram-se também contrapondo no já referido artigo 370º, uma vez que resultam de circunstâncias imprevisíveis, ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, tanto mais que o projeto de execução é bastante anterior ao início efetivo da empreitada, sendo que o limite máximo para estes trabalhos não pode exceder 40% do preço contratual (neste caso 454.823,58€)

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

1º Execução de trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) no valor de 111.180,73€, ao abrigo da alínea b) do número 2 do art.º 370 do CCP;

2º Execução de trabalhos complementares imprevisíveis (reforço estrutural) no valor de 62.868,55€, ao abrigo da alínea b) do número 4 do art.º 370 do CCP;

Anexos:

- Lista de preços unitários / orçamento erros e omissões propostos pelo empreiteiro, já com a correção da fiscalização;
- Lista de preços unitários / orçamento erros e omissões aceites pela fiscalização;
- Lista de preços unitários / orçamento da cobertura”.

Em 03/03/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1027 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 07.01.03.05 Projeto do PPI: 2018/I/20 Valor: 184.492,23 €.

Por despacho de 03/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços, com a abstenção dos Vereadores do PSD. -----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios e Sobre-elevação de Passagens Pedonais nos Arruamentos da Cidade de Vila Real”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta prévia

----- 27. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“Consulta prévia para a empreitada de “Aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios e Sobre-elevação de Passagens Pedonais nos Arruamentos da Cidade de Vila Real”.

1. Enquadramento/Objeto

Atendendo a que a candidatura apresentada pela Câmara Municipal ao AVISO NORTE-06-2018-44, + **ACESSO – Promoção da Acessibilidade Inclusiva**, já se encontra aprovada, e que fruto disso urge colocar em marcha um conjunto de procedimentos de realização das ações dessa candidatura, serve a presente informação para abertura do procedimento para a realização da empreitada que consistirá na sinalização dos locais de travessia para peões através de pavimento tátil e diminuição de obstáculos através da execução de passadeiras sobre-elevadas.

2. Fundamento do Ato de Decisão

A rede pedonal do espaço urbano de Vila Real, tem sido alvo de intervenções na promoção da melhoria de condições de circulação para os peões. Contudo, existe a necessidade de ir mais longe, continuando as beneficiações para que possa ser considerada verdadeiramente uma rede pedonal inclusiva. No sentido de promover esta inclusão e atendendo à candidatura atrás referida, pretende-se com esta intervenção

garantir uma oferta pedonal condigna para TODOS, acautelando todos os aspetos e disposições relacionadas com a segurança nos espaços de travessia para peões.

Seguindo as boas práticas recomendadas, a aplicação do pavimento tátil será realizada com um piso direcional que indique ao peão a existência da travessia e o conduza até ela e, adjacente e em toda a largura da passadeira, um piso de alerta na receção do peão ao seu atravessamento.

A sobre-elevação das passagens de peões é uma outra intervenção no contexto desta ação. Embora o rebaixamento do pavimento para aceder à passadeira exista, o facto é que na perspetiva do utilizador com mobilidade reduzida, a sobre-elevação é uma solução que se adequa perfeitamente à sua comodidade. Neste sentido, do total das 70 passadeiras, optou-se por sobre-elevar o pavimento em 15 delas até ao nível do passeio, eliminando assim todos os desníveis e obstáculos aí existentes.

A opção pela sobre-elevação de 15 passadeiras foi feita com base na seleção das vias rodoviárias com velocidades elevadas, garantindo desta forma a introdução de uma medida que proporciona a acalmia de tráfego e, conseqüentemente, o aumento da segurança dos utilizadores das passadeiras.

Tendo como base a estratégia definida para a candidatura, torna-se relevante iniciar o presente procedimento.

| 3. Escolha do Procedimento (38.º; 19.º/c); 27.º A) | | |
|---|---|-------------------------------|
| Critério | Fundamentação | |
| | Direito | Facto |
| Preço | Consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP | Valor inferior a € 150.000,00 |
| 4. Entidade Competente Para Decidir Contratar | | |

A entidade competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

5. Preço Base

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de 132.000,00 € (cento e trinta e dois mil euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

6. Prazo da Empreitada

Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 9.^a do Caderno de Encargos. O prazo para a execução da presente empreitada, não pode exceder a Data Fim Mais Tarde de 31 de dezembro de 2021, ao fim da qual deve estar concluída a empreitada ou pelo valor contratualizado, o que ocorrer primeiro.

7. Escolha das Entidades a Convidar

| Nº | Entidades | Adjudicações (113.º CCP) | | Ofertas (113.º/5 CCP) |
|----|---|--------------------------|--------|-----------------------|
| | | Valor | Limite | |
| 1 | Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A. (500775540) | | | |
| 2 | CONSERVAL, Conservação de Estradas, Lda. (504235176) | | | |
| 3 | ASG – Construções e Granito, L.da. (503 056 820) | | | |
| 4 | Mota-Engil, Engenharia e Construção (500197814) | | | |
| 5 | SOCORPENA – Construção e Obras Públicas, Lda. (503496251) | | | |
| 6 | TEIXEIRA & BOTELHO – Obras & Companhia, Lda. (509637906) | | | |
| 7 | Tamivia (508681049) | | | |
| 8 | SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA (500025517) | | | |

| | | | | |
|---|---------------------|--|--|--|
| 9 | CAPSFIL (500635781) | | | |
|---|---------------------|--|--|--|

8. Peças do Procedimento (40.º/1/b))

De acordo com a alínea a) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do procedimento o Convite, o Caderno de Encargos cláusulas Gerais e Especiais, anexos à presente informação.

9. Júri do Procedimento

| Função | Identificação | Carreira/Cargo |
|-------------------|---|-------------------|
| Presidente | José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino | Chefe de Serviços |
| 1º Vogal | Paulo Jorge De Matos Ferreira | Técnico Superior |
| 2º Vogal | Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnica Superior |
| 1º Vogal suplente | José Henrique da Costa Cunha | Técnico Superior |
| 2º Vogal suplente | Amílcar Ricardo Silva Ferreira | Técnico Superior |

10. Gestor do Contrato

António da Conceição Ferreira Viana, Técnico Superior do quadro da CMVR

11. Financiamento Comunitário

Estando o presente procedimento inserido na candidatura “+ ACESSO – Promoção da Acessibilidade Inclusiva”, cofinanciada no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), o seu financiamento será realizado de acordo com o quadro seguinte:

| VALOR Com IVA | Comparticipação Comunitária Taxa 85% | Comparticipação do Município Taxa 15% | Rubrica | Ação/Componente |
|--------------------------|---|--|----------------|------------------------|
| €121.052,00 | €102.894,20 | €18.157,80 | 070104 | Componente 16 |

12. Proposta de Aprovação

- Da decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º do CCP
- Da escolha de procedimento, nos termos do artigo 38.º do CCP
- Escolha das empresas a convidar;
- Do convite, caderno de encargos e peças desenhadas, em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.
- Da designação do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP”.

Em 28/12/2020 o **Chefe de Divisão da DEI** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, tratando-se de uma candidatura proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 928 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projetos do PPI: 2019/I/14 Valor: 139.920,00 €.

Por despacho de 04/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torgueda”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta prévia

----- **28.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

21. Objeto

Consulta prévia para a “Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torgueda”.

22. Fundamentação

Por solicitação Freguesia de Torgueda, com vista à criação de lugares de estacionamento e lazer.

23. Prazo

120 dias

24. Preço base

81.000,00 €

25. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/c); 27.º A)

| Critério | Fundamentação | |
|----------|---|-------------------------------|
| | Direito | Facto |
| Preço | Consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP | Valor inferior a € 150.000,00 |

26. Escolha das entidades a convidar

| N.º | Entidades | Adjudicações (113.º) | | Ofertas (113.º/5) |
|-----|---|----------------------|--------|-------------------|
| | | Valor | Limite | |
| 1 | ALFA TENIS - CAMPOS DE TÊNIS, LDA (503228966) | | | |
| 2 | Canelas Pinto & Filhos, Lda. (502956950) | | | |
| 3 | Asterisco Versátil, Lda (515169706) | | | |

27. Peças do procedimento (40.º/1/b))

a. Convite (115.º)

b. Caderno de Encargos

28. Júri do procedimento

| Função | Identificação | Carreira / cargo |
|-----------------------|--|------------------|
| Presidente | José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino | Chefe de Divisão |
| 1.º vogal | Paulo Jorge De Matos Ferreira | Técnico Superior |
| 2.º vogal | Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior |
| 1.º vogal suplente | José Henrique da Costa Cunha | Técnico Superior |
| 2.º vogal suplente | Amílcar Ricardo Silva Ferreira | Técnico Superior |

29. Entidade competente para decidir contratar

- a. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada.

30. Propostas de aprovação da:

- a. Aprovação do Presente projeto de execução.
b. Decisão de contratar (36.º).
c. Escolha do procedimento (38.º).
d. Escolha das empresas a convidar.
e. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
f. Designação do júri (67.º/1).

Em 03/03/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, solicito a devida autorização após cabimento”.

Por despacho de 04/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto a reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1048 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2018/I/36 Valor: 85.860,00 €.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto de execução, programa de concurso, caderno de encargos e autorizar o procedimento de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.--

Abertura de procedimento para a empreitada de “Requalificação de Cruzamentos na UF de Constantim/Vale de Nogueiras”, consentâneo com a alínea d) do artigo 19.º do CCP – Ajuste direto

----- 29. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Objeto

Ajuste direto para a “Requalificação de Cruzamentos na UF de Constantim/Vale de Nogueiras”.

2. Fundamentação

Por solicitação da UF Constantim/Vale de Nogueiras, com vista à melhoria de acessibilidades e para enquadramento com a área envolvente.

3. Prazo

60 dias

4. Preço base

21.000,00 €

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/d);

| Critério | Fundamentação | |
|----------|---|-------------------------------|
| | Direito | Facto |
| Preço | Consentâneo com a alínea d) do artigo 19.º do CCP | Valor inferior a € 150.000,00 |

6. Escolha das entidades a convidar

| N.º | Entidades | Adjudicações (113.º) | | Ofertas (113.º/5) |
|-----|-----------------------------|----------------------|--------|-------------------|
| | | Valor | Limite | |
| 1 | Albino Luís S.A (508646529) | | | |

7. Peças do procedimento (40.º/1/a))

- a. Convite (115.º)
- b. Caderno de Encargos

8. Júri do procedimento

| Função | Identificação | Carreira / cargo |
|--------------------|---|------------------|
| Presidente | José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino | Chefe de Divisão |
| 1.º vogal | Paulo Jorge De Matos Ferreira | Técnico Superior |
| 2.º vogal | Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior |
| 1.º vogal suplente | José Henrique Costa Da Cunha | Técnico Superior |
| 2.º vogal suplente | Amílcar Ricardo Silva Ferreira | Técnico Superior |

9. Entidade competente para decidir contratar

- a. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada.

10. Propostas de aprovação da:

- a. Aprovação do Presente projeto de execução.

- b. Decisão de contratar (36.º).
- c. Escolha do procedimento (38.º).
- d. Escolha das empresas a convidar.
- e. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- f. Designação do júri (67.º/1).

Em 03/03/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, solicito a devida autorização”.

Por despacho de 04/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1051 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2018/I/62 Valor: 22.260,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, convite e caderno de encargos para o Ajuste Direto, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Requalificação da Rua Cidade de Espinho e Rua 20 de Julho – Fase 2 – Pedido de prorrogação de prazo

----- **30.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa CAPSFIL, Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, SA, com data de consignação de 24 de Agosto de 2020 e prazo de execução de 180 dias.

1 – Introdução

Vem a empresa **CAPSFIL, Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, SA**, solicitar a prorrogação do prazo por 90 dias, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

2 – Antecedentes

Para o referido pedido alega:

- “A propagação desta epidemia resultou num substancial e notório agravamento das condições de execução dos trabalhos em obra, sucedendo-se as situações de indisponibilidade de trabalhadores – por razões médicas e de saúde pública- ausência de subempreiteiros em obra, por idênticas razões, bem como já efetivos constrangimentos na logística...”;
- Isolamento incapacidade temporária do gerente e colaboradores da empresa devido ao COVID-19;
- “Os trabalhos de pavimentação foram constantemente interrompidos pelo livre acesso dos moradores às habitações, provocando danos nos lancis, o que condicionou o normal desenvolvimento destes trabalhos”;
- “As condições climatéricas que se fizeram sentir desde o mês de novembro não só afetaram os rendimentos que tínhamos previstos para esta empreitada como impossibilitaram a execução de alguns trabalhos, nomeadamente os trabalhos de pavimentação e remoção de pavimentos”.

3 – Análise

Constitui um facto inquestionável, à semelhança do que vem vindo a acontecer com outros empreiteiros, que os constrangimentos apresentados pelo Adjudicatário, condicionam o regular desenvolvimento dos trabalhos. No decurso da empreitada verificamos a ausência regular de trabalhadores por motivos de saúde, os moradores apesar de todos os avisos e corte de trânsito não colaboraram e por fim as condições climatéricas prejudicaram o bom desenvolvimento dos trabalhos bem como provocaram estragos em alguns que já estavam concluídos e tiveram que ser refeitos.

4 – Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 90 dias a contar da sua aprovação. Assim, o empreiteiro deverá entregar o Plano de Trabalhos atualizado, Plano de Equipamento, Plano de mão-de-obra, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos, sendo este último considerado apenas para efeitos de aferição de trabalhos.

Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos”.

Em 04/03/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 04/03/2021 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Requalificação Energética da Iluminação Pública de Vila Real

----- **31.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma IELAC – Instalações Especiais, Lda., e António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda., por deliberação de Câmara de 20 de abril de 2020, com data de consignação de 01 de setembro de 2020 (com PSS aprovado a 01/09/2020) e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 27 de fevereiro de 2021). Trata-se de um pedido de prorrogação de 62 dias (Data de conclusão: 30 de abril de 2021), o qual anexamos.

2 - Análise

De acordo com o parecer da fiscalização (em anexo), que merece a nossa concordância, verifica-se que os motivos apontados, pela Entidade Executante, nomeadamente a submissão dos materiais (luminárias) à aprovação pela Fiscalização e Dono de Obra, alterações ao projeto e em algumas luminárias, o levantamento de todas as luminárias existentes para verificação do tipo de encaixe, de instalação e cor, o registo da encomenda pelo fornecedor/fabricante das luminárias e a pandemia COVID-19, são válidos.

Cabe-me ainda referir que o empreiteiro demonstrou grande capacidade na execução dos trabalhos.

3 – Proposta

Conceder uma prorrogação até 30 de abril de 2021, para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de

multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Propomos ainda informar o empreiteiro que fica também sobre ele pendente os danos emergentes que porventura possam resultar pelo não cumprimento da candidatura aprovada, nomeadamente financeiros.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de trabalhos;
- Plano de Mão-de-obra;
- Plano de Equipamentos;
- Plano de Pagamentos”.

Em 03/03/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 04/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e Envolvente/Vila Real

----- **32.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA, por deliberação de Câmara de 30 de julho de 2019, com data de consignação de 20 de novembro de 2019 (com PSS aprovado a 06/01/2020) e prazo de execução de 450 dias (Data de conclusão: 31 de março de 2021). Trata-se de um pedido de prorrogação de 112 dias (Data de conclusão: 21 de julho de 2021), o qual anexamos.

2 - Análise

De acordo com o parecer da fiscalização (em anexo), que merece a nossa concordância, verifica-se que os motivos apontados, pela Entidade Executante, nomeadamente a pandemia COVID-19 e alterações ao projeto, são válidos.

3 – Proposta

Conceder uma prorrogação de 112 dias (Data de conclusão: 21 de julho de 2021), para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Propomos ainda informar o empreiteiro que fica também sobre ele pendente os danos emergentes que porventura possam resultar pelo não cumprimento da candidatura aprovada, nomeadamente financeiros.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de trabalhos;
- Plano de Mão-de-obra;
- Plano de Equipamentos;
- Plano de Pagamentos”.

Em 01/03/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 04/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Plano de Sinalização Temporária - Empreitada de Requalificação da Rua Lobato de Sousa

----- **33.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1 - Introdução

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária da empresa TAMIVIA, empresa responsável pela empreitada de “Qualificação de Arruamentos em Arroios (Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Rua Lobato de Sousa) – Vila Real”, que necessita entrar numa nova fase da empreitada. Pretende efetuar trabalhos na zona da faixa de rodagem e para o efeito cortar o arruamento ao tráfego automóvel na Rua Lobato de Sousa.

2 - Análise

A natureza dos trabalhos a executar, bem como as características dos equipamentos de apoio e a segurança da obra e do pessoal, obrigam a impor determinados condicionalismos ao trânsito no arruamento, de forma a proteger todos os intervenientes.

O empreiteiro necessita efetuar a remoção da passagem hidráulica existente e a construção /montagem mecânica de nova passagem “Box Cover” de 4x2 e construção de muros de suporte ao longo da artéria referida.

Para a execução dos trabalhos preconizados, a empresa solicita a interrupção de trânsito na Rua Lobato de Sousa, durante 120 dias, efetuando o desvio de trânsito pela variante da A4 e pelo entroncamento com a ligação para Vila Nova.

Salienta-se que o encerramento deste troço (com os respetivos desvios de trânsito) já está a acontecer nos dias úteis entre as 08h00 e as 17h00, no âmbito de uma solicitação anterior e respetiva autorização por parte do Município.



Fig. 1 – Esquema com a zona da intervenção apresentado pela empresa



Fig. 2 – Esquema dos desvios de trânsito apresentado pela empresa

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A remoção da passagem hidráulica a natureza dos trabalhos da construção da “Box Cover” e muros de suporte, obrigam à eliminação do tráfego rodoviário na Rua Lobato de Sousa. Considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança.
2. A intervenção tem uma duração estimada de 120 dias.
3. O corte de trânsito nesta artéria, e respetivos desvios de trânsito associados, já está a decorrer nos dias úteis, entre as 08h00 e as 17h00.
4. Sempre que possível deverá ser permitido, por ambas as frentes de trabalho, o acesso dos moradores da Rua Lobato de Sousa.
5. Deverá ser criado um corredor de segurança para a circulação de peões no arruamento.
6. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado os condicionamentos de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.

7. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano.
8. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos;
9. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;
10. Quaisquer prejuízos que possam ocorrer pela deficiência ou falta de sinalização temporária possa ocasionar, quer à obra quer a terceiros, serão da inteira responsabilidade do empreiteiro.

Do ponto de vista destes serviços, e desde que sejam cumpridas as orientações descritas na presente informação e cumpridos todos os requisitos de segurança para os utilizadores do espaço público, não se vê qualquer objeção à proposta de condicionamento apresentada, dado estarem cumpridas as condições para o restabelecimento das circulações afetadas pela obra.

3 - Conclusão

Em face do exposto, propõem-se que seja aprovado o plano de sinalização apresentado pela empresa TAMIVIA, com as indicações anteriormente referenciadas e que seja dado conhecimento às autoridades policiais, entidades de proteção e socorro e junta de freguesia o teor da presente informação”.

Em 03/03/2021 o **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor, considerando que se trata de um corte total de via, durante 120 dias, proponho que o presente assunto seja remetida para a reunião do executivo para aprovação”.

Em 03/03/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 04/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o plano de sinalização temporária, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Alteração dos sentidos de circulação da Rua Cidade de Espinho

----- **34.** – Presente à reunião proposta do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“As recentes intervenções na rua Cidade de Espinho e na Rua 20 de Julho, previstas na requalificação de um conjunto de arruamentos estruturantes da cidade de Vila Real, surgiu na necessidade de dar continuidade à requalificação da Rua cidade de Espinho, iniciada com a última intervenção da rua de Santo António, e à necessidade de amarração deste arruamento à rua 20 de julho.

Pretendeu-se com estas intervenções conferir uma coesão de linguagem e de imagem urbana a dois arruamentos que apresentavam algumas assimetrias e disfunções do ponto de vista da circulação automóvel, pedonal e de estacionamento.

De um modo geral pretendeu-se com as intervenções reorganizar as vias e sua envolvente na área de intervenção, conferindo-lhe características mais urbanas e dotando-as de condições que permitam a implementação de soluções para o espaço pedonal.

Considerou-se a reformulação de características geométricas das duas vias (essencialmente ao nível do perfil tipo) por forma a melhorar as condições de segurança associadas quer à circulação automóvel quer à circulação pedonal.

Essas intervenções obrigam a uma reformulação dos sentidos de circulação, particularmente na zona da intersecção entre a rua cidade de Espinho e a rua 20 de Julho. Com a introdução de passeios laterais e a regularização do estacionamento existente na zona, o espaço de circulação automóvel ficou reduzido. Não podemos esquecer que o projeto de requalificação restringiu-se ao espaço disponível entre os limites laterais das vias a requalificar, rodeadas de muros e construções particulares com uma largura média variável.

Assim considera-se que a introdução do sentido único de circulação no troço entre o restaurante "O Barriguinha Cheia" e o cruzamento com a 20 de julho é uma solução necessária e resulta do facto de o aumento dos passeios ter obrigado à redução da

largura da faixa de rodagem para 5,20 metros. Esta largura desaconselha, do ponto de vista técnico, a existência de dois sentidos de circulação.

Atendendo às funções que tanto a rua Cidade de Espinho como a rua 20 de Julho têm, especificamente de acesso local e residencial, importa ordenar e impor desde já a postura de circulação.

Assim propõe-se que a câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a seguinte proposta de alteração de trânsito:

1. Introduzir o sentido único de circulação, sentido Norte-sul, entre o a rua 20 de Julho (Km 0+600) e a zona de acesso às garagens dos edifícios onde se encontra instalado o Restaurante “Barriguinha Cheia” (Km 0+530).
2. O novo troço da Rua 20 de Julho terá dois sentidos de circulação.
3. A rua Cidade de Espinho, na zona mais larga da via, o separador central existente, onde existe a zona arborizada e a iluminação pública (entre o Km 0+300 e o Km 0+430), separará os dois sentidos de circulação, permitindo a existência de uma baía de estacionamento e um faixa de rodagem para cada lado”.

Em 19/02/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.



Por despacho de 04/03/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as alterações de trânsito propostas, na informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Orçamento Participativo Escolar – alterações para 2020/2021

----- **35.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Desde o ano letivo 2016/2017 que se desenvolve o projeto Orçamento Participativo Escolar, aprovado pelo Ex. Mo Executivo Municipal, em 20 de maio de 2016.
2. Para o desenvolvimento do projeto no presente ano letivo é necessário alterar as respetivas normas (que se anexam), no que diz respeito à sua calendarização, pelo que se solicita que as mesmas sejam aprovadas, nomeadamente:
 - Ponto 4 – alíneas a), b), d) e e)”.

Normas de Funcionamento

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

- 1) O Orçamento Participativo Escolar é um processo democrático participado, através do qual se pretende que todos os alunos, do 1º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, das diversas comunidades escolares da rede pública possam decidir sobre a aplicação de parte dos recursos financeiros disponibilizados pelo Município de Vila Real, em benefício direto da mesma comunidade escolar;
- 2) Desta forma, procura-se potenciar uma maior aproximação das decisões políticas às reais expectativas, a aplicação de recursos financeiros disponíveis às necessidades das comunidades escolares da rede pública e, simultaneamente, promover o exercício de uma cidadania participada, ativa e responsável.
- 3) Com a implementação deste projeto, pretende-se que os alunos, do 1º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, das escolas da rede pública proponham a realização de atividades ou projetos no respetivo estabelecimento de ensino, com um custo de execução até ao valor máximo a definido pelo Município de Vila Real, sendo o valor de 2.500,00€ por cada agrupamento de escolas e 500€, por cada edifício/escola não agrupada com 3º ciclo e/ou ensino secundário, do seguinte modo:
 - a) Agrupamento Escolas Diogo Cão – 2.500,00€
 - b) Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus – 2.500,00€
 - c) Escola Diogo Cão – 500,00€
 - d) Escola Monsenhor Jerónimo do Amaral – 500,00€
 - e) Escola Morgado de Mateus – 500,00€
 - f) Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco – 500,00€
 - g) Escola Secundária/3 S. Pedro – 500,00€
- 4) O Orçamento Participativo Escolar promovido pelo Município de Vila Real assenta num modelo de carácter deliberativo, dividido em vários momentos distintos, e assim calendarizados:

- a) **Para projetos de alunos de Estabelecimentos de Educação e Ensino do 1º ciclo do ensino básico:**
- i) Até ao dia **30 de abril de 2021**, da forma que considerar mais adequada, mas sempre com a participação ativa de todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, **deve proceder à definição de propostas de ações ou projetos, uma por cada estabelecimento de ensino, e enviá-las para o Município de Vila Real;**
- b) **Para projetos de alunos das turmas dos 2º, 3º ciclo e ensino secundário:**
- i) Até ao dia **30 de abril de 2021**, da forma que considerar mais adequada, mas sempre com a participação ativa de todos os alunos dos 2º, 3º ciclo do ensino básico e secundário da rede pública, **deve proceder à definição de propostas de ações ou projetos, uma por cada turma dos 2º ciclo, 3º ciclo e ensino secundário, e enviá-las para o Município de Vila Real;**
- c) As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, acompanhado por orçamento com os custos previstos com a execução do mesmo, e entregues em formato papel, no Gabinete de Apoio ao Cidadão (diariamente das 8h30 às 15h00) ou em formato digital para o endereço de correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt;
- d) Até ao dia **7 de maio de 2021**, o Pelouro da Educação e Ensino, eventualmente com a colaboração de outros serviços municipais, procederá à **análise da viabilidade técnica e financeira das propostas**, tendo em consideração a sua exequibilidade e se o total da verba prevista para a sua realização não ultrapassa o total da verba alocada pelo Município de Vila Real para o feito;
- e) Até ao dia **14 de maio de 2021**, será **dado conhecimento público das propostas que vão ser colocadas à votação, definindo-se a data de realização da mesma para a semana de 17 a 21 de maio;**
- f) Os “boletins de voto” serão elaborados e enviados, via e-mail, para as Direções dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, no dia anterior ao da votação;
- g) Os eleitores das propostas de ações ou projetos do 1º ciclo, alunos deste nível de ensino, apenas poderão votar num dos projetos apresentados por outro estabelecimento de ensino;
- h) Os eleitores das propostas de ações ou projetos das turmas do 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, alunos destes níveis de ensino, apenas poderão votar num dos projetos apresentados por outra turma;
- i) No final do dia da votação, o responsável de cada estabelecimento de ensino enviará para Município de Vila Real (administrativo.dedj@cm-vilareal.pt) cópia

da ata da votação, segundo modelo a fornecer pela Divisão de Educação, Desporto e Juventude;

- j) Os resultados da votação serão tornados públicos, num prazo máximo de 72 horas, depois de recebidas as atas de todas as votações, com os respetivos resultados;
 - k) Os projetos mais votados, um de cada Agrupamento de Escolas, e um de cada Escola Não Agrupada, deverão ser executados até ao final do mês de julho, após o que, na sequência do envio das faturas comprovativas da despesa, o Município de Vila Real procederá à transferência dos valores nas mesmas constantes;
 - l) Terminada a execução da respetiva ação ou projeto, a Direção de cada Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas, remeterá ao Município de Vila Real um relatório sobre o mesmo;
- 5) Não serão aceites propostas de ações ou projetos repetidos de anos anteriores, que tenham sido vencedores”.

Por Despacho de 24/02/2021 o **Vereador José Maria Magalhães**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Tem o cabimento orçamental nº. 1000 Classificação Orgânica: 04 Classificação Económica: 04.03.01 Projeto do PAM: 2018/A/56.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as Normas do Orçamento Participativo, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2020/2021

----- **36.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1 – Introdução

1.1- Para efeitos do disposto no anunciado no Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 janeiro e na Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, na sua redação atual, cumpre-me apresentar a V/ Ex.

cia, para aprovação em Reunião do Executivo Municipal, o **PROJECTO REAJUSTAMENTO** à previsão inicial da Rede dos Transportes Escolares para a cidade de Vila Real, no ano letivo 2020/2021.

1.2- A exemplo de anos anteriores, para a elaboração do Mapa Reajustamento de custos da Rede de Transportes Escolares 2020/2021, **foram considerados 175 dias letivos, o valor máximo de dias previstos**, considerando para o 1º período (de 17 de setembro a dezembro de 2020) cerca de 68 dias e para o 2º e 3º Período (janeiro a meados de junho de 2021) 107 dias.

1.3- Atendendo ao Estado de Emergência decretado pelo Sr. Presidente da República, no dia 22 de Janeiro de 2021 (artigo 31º- C, do Decreto-Lei nº 3-C/2021 de 22 janeiro 2021), relativamente à situação epidemiológica do COVID 19, foram suspensas as atividades letivas e não letivas a partir do **dia 21 de janeiro 2021, bem como os respetivos transportes escolares.**

1.4- Neste momento, não se sabe a data prevista para o término do confinamento, nem se o modelo a adotar para o reinício das aulas presenciais vai ser para todos os alunos ou se de forma faseada (por níveis de ensino).

1.5- No entanto, continua a ser garantido, pelo Município de Vila Real, o transporte escolar para os alunos com Necessidades Educativas Especiais (educação inclusiva – NEE), que assim o tenham solicitado, não sendo possível, neste momento, avaliar o custo total que o Município irá suportar com este serviço.

1.6- Também, para os casos em que a Direção dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas sinalizem os alunos que, pela sua situação de fragilidade social não conseguem frequentar o ensino remoto (falta de equipamento informático e internet no domicílio), ou comprovadamente, pelas características das famílias, não existe conhecimento ao nível da literacia digital que lhes permita supervisionar ou apoiar os discentes, **está a ser também garantido o transporte escolar.**

1.7- **O Projeto de Reajustamento para o ano letivo 2020/2021**, elaborado com os dados disponíveis até à presente data, sofreu, em relação ao Plano Previsão do mesmo ano, **significativas alterações na sua estrutura e dados**.

2.- Estrutura

2.1 - Foi alterado o “Calendário Escolar 2020/2021”, e remarcadas novas datas para as interrupções letivas e término das aulas.

2.2 - No âmbito do Programa de Apoio à redução de tarifários nos Transportes Públicos, foi aprovado na Reunião do Executivo Municipal de 12 de fevereiro de 2020, a redução de 100% das participações dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito e a frequentar do 10º ao 12º anos nos estabelecimentos de ensino da rede pública do nosso concelho, isentando totalmente estes alunos e suas famílias de custos com passes escolares.

2.3 – Parte da verba acima referida passou a ser financiada pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos – PART.

2.4- Também como previsto, e no âmbito das atribuições às autarquias em matéria de transportes escolares, o Município de Vila Real garantiu o transporte escolar a todas as crianças que estão a frequentar a educação pré-escolar, desde que pudessem utilizar o mesmo transporte dos colegas do 1º ciclo do ensino básico público (numa lógica de rentabilização de custos e otimização de meios) e que residam a mais de 3 km do respetivo jardim/escola.

3.- Dados Novos

3.1- De um modo geral, verificou-se uma diminuição do número de alunos a transportar, e conseqüentemente, uma redução no custo anual previsto da rede;

3.2 - Face ao aumento de custos anunciados pelas Empresas Transportadoras, em especial dos combustíveis e com o pessoal, o custo da emissão dos cartões/passes novos, anteriormente suportado pelas Empresas (solicitados pela primeira vez na escolaridade obrigatória, alteração de ciclo, correção de dados por motivos não

imputáveis ao aluno) passaram a ser suportados pela CMVR, no valor de 5€/cada com IVA incluído;

3.3 - Nos termos das tabelas de equivalência distância/preços aprovadas pelo IMT houve no mês de janeiro de 2020, um agravamento de preços em alguns bilhetes simples, na ordem dos 0,05€/bilhete.

3.4 - Feita uma leitura atenta aos Mapas do Projeto Reajustamento da Rede, a diminuição do número de alunos verifica-se com maior incidência nos que utilizam os circuitos em carreiras de transportes públicos.

3.5 – Com a acentuada diminuição do número de alunos a transportar para o CE Abade de Mouçós e CE do Douro em carreiras públicas, aumentou o diferencial previsto na comparticipação das linhas consideradas deficitárias para os circuitos nº17 e nº18.

3.6 - Verificou-se também uma redução muito significativa de custos nos minicircuitos privativos de aluguer, resultado dos valores apresentados a concurso pelos industriais de transporte de passageiros ligeiros.

4.- A exemplo de anos anteriores, e com os dados relativos a Janeiro 2021 (com base em 175 dias) apresentam-se os seguintes Mapas: **Mapa Resumo de Despesa Global 2020/2021 e o Mapa de Financiamento;**

Mapa Resumo de Despesa Global 2020/2021

| Tipo de Circuito | | EB1 | EB 2,3 e Secundário | Total |
|----------------------------|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Carreiras Públicas | Indemnização | 48.025,25 € | | 759.937,50 € |
| | Urbanos | | 30.266,25 € | |
| | Outras | | 661.381,00 € | |
| Minicircuitos - C. Pública | | 13.632,50 € | | |
| | | 6.632,50 € | | |
| Minicircuitos - Aluguer | | 96.407,50 € | 17.727,50 € | 114.135,00 € |
| NEE | | 25.442,30 € | 29.682,70 € | 55.125,00 € |
| Total Despesa: | | 190.140,05 € | 739.057,45 € | 929.197,50 € |

*IVA incluído á taxa de 6%

Indemnização Compensatória – CE Abade Mouços (circ.nº17) e CE Douro (circ.nº18)

| Mapa de Financiamento | | | |
|--|---------------------|--|-------------------------------|
| Quadro 1 | Custo Anual da Rede | Comparticipação Previsão - PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária Transportes Públicos) | Comparticipação Anual da CMVR |
| Carreiras Públicas e Minicircuito em Carreira Públicas | 759.937,50€ | 81.787,90€ | 678.149,60€ |
| Circuitos Priv. Aluguer (EB1 e EB2,3) (Secundário) | 114.135,00€ | 00,00€ | 112.608,90 1.526,10 |
| Circuito Especial (NEE) | 55.125,00€ | 00,00€ | 55.125,00€ |
| TOTAIS: | 929.197,50€ | 81.787,90€ | 847.409,60€ |
| % | 100% | 9% | 91% |

Valor a suportado pela PART (81.787,90€) e valor de (1.526,10€) passou a ser suportado pelo orçamento do Município.

4.1- Cumpre-me esclarecer que, relativamente à verba, acima referida, no **valor de 81.787,90€**, oriunda do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos, direcionado a alunos do 10º ao 12 anos de escolaridade a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública do nosso concelho, foi calculado para todo o ano letivo 2020/2021, com base em 175 dias.

4.2 – No entanto, com a redução do número efetivo de dias letivos, resultantes da pandemia, prevê-se uma redução muito significativa no valor que será transferido para o Município de Vila Real no âmbito do PART, talvez **inferior a 60.000,00€**.

4.3 – A verba no valor global de **1.526,10€**, diz respeito à participações dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito em minicircuitos privativos de aluguer e a frequentar do 10º ao 12º anos, cujas famílias foram isentas de custos com passes escolares, passando o referido valor a ser suportado pelo orçamento do Município”.

Por Despacho de 26/02/2021 o Vereador José Maria Magalhães, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2020/2021, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias

----- 37. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 9 de março de 2020, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos“ destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2020/2021.
2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 16 de novembro de 2020.
3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2020/2021, em 12 de outubro de 2020, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 2 kits de fichas de atividades para alunos do 1º e 2º ano, à Livraria: Papel à Altura, Lda., após essa data.
4. Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

| Nome do aluno | EB1 | Ano | Livraria | Fatura nº | Valor |
|------------------------------------|-----------|-----|----------------------|-----------|----------------|
| Hannah dos Santos Franklin Cumbana | Lordelo | 1 | Papel à Altura, Lda. | 1/22608 | 28,30 € |
| Gabriel Martím Carvalho Nogueira | Vila Seca | 2 | | 1/22609 | 29,97 € |
| Total Geral | | | | | 58,27 € |

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1017 Classificação Orgânica: 03
Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2018/A/30 Valor: 58,27 €.

Em 23/02/2021 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto ao DAF, para as necessárias diligências.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias

----- 38. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 9 de março de 2020, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2020/2021.

Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 16 de novembro de 2020.

Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2020/2021, em 12 de outubro de 2020, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 1 kit de fichas de atividades para aluno do 4º ano, à Livraria: Papel à Altura, Lda, após essa data.

Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

| Nome do aluno | EB1 | Ano | Livraria | Fatura nº | Valor |
|--------------------|--------|-----|----------------------|-----------|----------------|
| James Lopes | Vendas | 4 | Papel à Altura, Lda. | 1/22446 | 47,70 € |
| Total Geral | | | | | 47,70 € |

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1011 Classificação Orgânica: 03
Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2021/A/30 Valor: 47,70 €

Em 19/01/2021 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto ao DAF, para as necessárias diligências.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Clube de Ténis de Vila Real

- Parecer de utilidade pública

----- **39.** - Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“**O Clube de Ténis de Vila Real (CTVR)** foi fundado em 26 de novembro de 1980. Nestes 41anos de existência, tem demonstrado um grande dinamismo na divulgação e praticada modalidade no nosso concelho e região.

Desde a data da sua fundação até ao ano de 2010, o CTVT organizou“ A Taça Cidade de Vila Real”, inserida no calendário oficial da Federação Portuguesa de Ténis. Após 2010, realiza anualmente o “ Torneio de S. Pedro”, inserido no programa das Festas da Cidade de Vila Real. O CTVR tem sido sempre o anfitrião das Provas oficiais da Federação Portuguesa de Ténis.

Em outubro de 2014, o CTVR criou a Escola de Ténis, que se encontra em pleno funcionamento, com vocação de serviço público, acessível a todos os cidadãos, independentemente das condições económico-financeiras ou sociais.

O desenvolvimento e crescimento desta Coletividade demonstra bem o empenhamento e trabalho dos seus órgãos sociais em prol da modalidade no nosso concelho e região.

Neste sentido, está o Pelouro de Desporto em condições de analisar positivamente a vida do Clube de Ténis de Vila Real (CTVR), pelo que somos de parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Dar parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Protocolos de colaboração entre o Município e três Companhias de Teatro e com a Associação Norte Cultural /Orquestra do Norte

----- **40.** - Presente à reunião informação dos Serviços da Cultura, do seguinte teor:

“O Município de Vila Real tem vindo a manter Protocolos de Colaboração no âmbito teatral, com as três Companhias profissionais de teatro sedeadas no nosso Concelho, a Filiadora-Teatro do Nordeste, C.R.L., a Peripécia Teatro, C.R.L. e a Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro e no âmbito musical com a Associação Norte Cultural /Orquestra do Norte.

Atendendo à escassez de meios orçamentais do Município e uma vez que as dificuldades económicas do País ainda não estão totalmente superadas, não permite um apoio tão vasto quanto necessário e merecido ou mesmo quanto desejável, mas é importante consciencializarmo-nos que o investimento nas artes é fundamental e imprescindível.

Assim sendo, propõe-se para 2021 que seja assinado um Protocolo de Colaboração com cada uma das três Companhias de Teatro e com a Associação Norte Cultural /Orquestra do Norte nos termos apresentados em anexo”.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO NORTE
CULTURAL**

“O **Município de Vila Real**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Dra. Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida e a **Associação Norte Cultural**, pessoa coletiva n.º 502 885 955, representada pelo Presidente da Direção, Dr. José Luís Gaspar, acordam entre si para o ano 2021:

Primeiro: A Associação Norte Cultural, detentora da Orquestra do Norte, assegurará a realização de **um** concerto geral e **dois** concertos pedagógicos, a serem efetuados no Concelho de Vila Real, no âmbito da programação cultural que o Município promove.

Segundo: O Município de Vila Real participará no custo de funcionamento da Orquestra, no período atrás referido e para a realização da programação mencionada na cláusula primeira, com o valor global de **5.250,00 €** (cinco mil duzentos e cinquenta euros).

Terceiro: A produção dos concertos, nomeadamente a organização, a promoção e a divulgação dos mesmos, ficará a cargo do Município de Vila Real.

a) As datas dos concertos devem ser determinadas por consenso entre a Associação Norte Cultural e o Município de Vila Real.

b) Os locais para a realização dos concertos, porque importa salvaguardar a existência de condições técnicas, necessárias à realização dos mesmos, deverão colher o parecer favorável da Associação Norte Cultural”.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A COMPANHIA DE TEATRO A PERIPÉCIA

“O **Município de Vila Real**, pessoa coletiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Dra. Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida e a **Peripécia Teatro, C.R.L.**, pessoa coletiva nº 506 888 746, representada pelo Presidente da Direção, Sérgio Agostinho Oliveira Martins, acordam entre si para o ano 2021:

Primeiro: A Peripécia assegurará a realização de **quatro** representações teatrais, no âmbito do seu repertório, a distribuir ao longo do ano por equipamentos culturais do Município de Vila Real e por outros espaços que pontualmente o Município considere importantes para esse fim, no âmbito da programação cultural que promove.

Segundo: O Município de Vila Real apoiará financeiramente a Peripécia Teatro, C.R.L. com o montante de **4.000,00 €** (quatro mil euros). **Terceiro:** A organização e a divulgação dos espetáculos em causa ficarão a cargo do Município de Vila Real.

Quarto: As datas das representações teatrais a realizar deverão ser determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Peripécia Teatro, C.R.L..

Quinto: A realização do espetáculo solicitado incluirá o preenchimento de uma Ficha de Espectáculo, por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro).

Sexto: Os locais para a realização de espetáculos eventualmente promovidos pelo Município de Vila Real fora dos seus equipamentos deverão colher o parecer técnico favorável da Peripécia Teatro, C.R.L.”.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A CENÁRIOS E ENREDOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL - URZE TEATRO**

“O **Município de Vila Real**, pessoa coletiva de direito público n° 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Dra. Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida e a **Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro**, pessoa coletiva n° 513 878 432, representada pelo Presidente da Direção, Fábio Jorge Pimenta Martins, acordam entre si para o ano 2021:

Primeiro: A Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro assegurará a realização de **dez** representações teatrais, no âmbito do seu reportório, a distribuir ao longo do ano por equipamentos culturais do Município de Vila Real e por outros espaços que pontualmente o Município considere importantes para esse fim, no âmbito da programação cultural que promove.

Segundo: O Município de Vila Real apoiará financeiramente a Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro com o montante de **10.500,00 €** (dez mil e quinhentos euros).

Terceiro: A organização e a divulgação dos espetáculos em causa ficarão a cargo do Município de Vila Real.

Quarto: As datas das representações teatrais a realizar deverão ser determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro.

Quinto: A realização do espetáculo solicitado incluirá o preenchimento de uma Ficha de Espectáculo, por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro).

Sexto: Os locais para a realização de espetáculos eventualmente promovidos pelo Município de Vila Real fora dos seus equipamentos deverão colher o parecer técnico favorável da Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro”.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A COMPANHIA DE TEATRO A
FILANDORA – TEATRO DO NORDESTE**

“O **Município de Vila Real**, pessoa coletiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Dra. Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida e a **Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L.** pessoa coletiva nº 033 759 979, representada pelo Presidente da Direção, David Carvalho, acordam entre si para o ano 2021:

Primeiro: A Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. assegurará a realização de **dez** representações teatrais, no âmbito do seu repertório, a distribuir ao longo do ano por equipamentos culturais do Município de Vila Real e por outros espaços que pontualmente o Município considere importantes para esse fim, no âmbito da programação cultural que promove.

Segundo: O Município de Vila Real apoiará financeiramente a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. com o montante de **10.500,00 €** (dez mil e quinhentos euros).

Terceiro: A organização e a divulgação dos espetáculos em causa ficarão a cargo do Município de Vila Real.

Quarto: As datas das representações teatrais a realizar deverão ser determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L..

Quinto: A realização do espetáculo solicitado incluirá o preenchimento de uma Ficha de Espectáculo, por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro).

Sexto: Os locais para a realização de espetáculos eventualmente promovidos pelo Município de Vila Real fora dos seus equipamentos deverão colher o parecer técnico favorável da Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L.”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar os protocolos propostos.** -----

- Reagendamento e adiantamento de 50% dos cachets dos espetáculos cancelados entre 2 e 16 de Março devido à Covid-19

----- **41.** - Presente à reunião informação do Teatro Municipal de Vila Real, do seguinte teor:

“Considerando que devido à declaração de Estado de Emergência para a contenção da pandemia da doença COVID-19, terão de ser adiados os espetáculos previstos na programação do Teatro Municipal, entre 2 e 16 de março de 2021;

Considerando o Decreto-lei n.º 6-E/2021, de 15 de janeiro, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, diploma que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito cultural e artístico, em especial quanto aos espetáculos não realizados;

Considerando que de acordo com esse Decreto-Lei as regras excecionais previstas para o reagendamento, cancelamento e reembolsos do preço dos bilhetes, são aplicáveis aos espetáculos cuja realização caia no intervalo temporal compreendido entre o dia 28 de fevereiro de 2020 e o dia 31 de março de 2021;

Considerando que a referida legislação prevê um pagamento de 50% do cachet em caso de cancelamento definitivo do espetáculo;

Considerando que os espetáculos que haviam sido agendados desde 2 de março de 2021 até 16 de março de 2021 podem tecnicamente ser reagendados nos moldes previstos em tal legislação, sem que com isso haja um aumento de programação em cada período ou uma oneração do orçamento previsto;

Propõe-se adiar os espetáculos indicados no quadro abaixo, prevendo-se um adiantamento de 50% do valor dos cachets, nos termos da legislação em vigor.

A definição das datas concretas de reagendamento ficam dependentes do evoluir da pandemia e das autorizações das entidades competentes.

| DATA ORIGINAL | EVENTO / ARTISTA | PROJECTO / ACÇÃO | FORNCEDOR / PRODUTOR | CACHET (s/ IVA) euros | TAXA DE IVA | CACHET Total euros | ADIANTAMENTO 50% | N.º RQI |
|------------------------|---------------------------|--|-------------------------------|-----------------------|-------------|--------------------|------------------|---------|
| 2 A 16 DE MARÇO | | | | | | | | |
| DATA ORIGINAL | EVENTO / ARTISTA | PROJECTO / ACÇÃO | FORNCEDOR / PRODUTOR | CACHET (s/ IVA) | TAXA DE IVA | CACHET | ADIANTAMENTO 50% | N.º RQI |
| 05/mar | Casal da Treta | 2018/A/121 (Ciclo Teatro em Portugal) | Somos Força de Produção, Lda. | 1 700,00 | 23% | 2 091,00 | 1 045,50 | 305 |
| 06/mar | Tuna Elétrica da Timpeira | 2018/A/129 (Ciclo Música de Lés a Oés) | Pedro Torres Vaz de Carvalho | 800,00 | Isento | 800,00 | 400,00 | 224 |
| TOTAL | | | | | | 2 891,00 | 1 445,50 | |

As despesas complementares (alojamento, alimentação, direitos de autor, publicidade, etc.) serão cabimentadas quando estiver definida a nova data de apresentação.

Por despacho de 03/03/2021 a Vereador Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o reagendamento e adiantamento de espetáculos cancelados entre 2 e 16 de março de 2021 devido à Covid-19, e o pagamento de 50% do valor dos cachets, nos termos da informação dos serviços.-----
A Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho ausentou-se na votação e discussão deste ponto.-----

- Voto de Reconhecimento Público – Dia Internacional da Mulher 2021

----- 42. – Presente à reunião informação da Divisão de Ação Social e Saúde do seguinte teor:

“O município de Vila Real tem, desde a primeira hora, defendido e afirmado a igualdade e não discriminação da mulher, nos diferentes domínios da vida económica, social e cultural. Neste contexto, a celebração de datas com um forte simbolismo, assume particular importância, para reafirmar estes princípios e valores.

O Dia Internacional da Mulher, enquadra-se neste domínio, na medida em que visa simbolizar todos os desafios enfrentados pelas mulheres ao longo das suas vidas, no sentido da luta pela igualdade de direitos entre mulheres e homens.

Apesar da evolução social, no que diz respeito à participação das mulheres no mercado de trabalho, ocorrida em Portugal nos últimos anos, persiste uma grande assimetria na participação de mulheres e homens em posições de liderança, nomeadamente política.

Assim, no caso concreto deste ano de 2021, o município pretende homenagear, duas mulheres que se destacam pela sua participação cívica na atividade autárquica, contribuindo dessa forma, para ajudar a construir uma sociedade mais inclusiva, igualitária e coesa. Além disso, o município tem apostado nas políticas de IGUALDADE, alinhadas com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 (ENIND), tendo criado um espaço próprio e uma Equipa da Igualdade para a Vida Local, da qual fazem parte as duas homenageadas.

Desta forma, ao lado simbólico desta homenagem, associamos uma forte componente prática de ações concretas, que visam dar corpo a estes princípios e valores e que as homenageadas concretizam na sua ação diária enquanto autarcas.

Referimo-nos a:

Maria Adília Barrias Clemente,

Presidente da Junta da União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova

e

Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino,

Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal exare em ata um Voto de Reconhecimento a Maria Adília Barrias Clemente e a Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino, que será entregue no dia 8 de março de 2021, Dia Internacional da Mulher”.

Voto de Reconhecimento Público- Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino

“Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino nasceu em Quintela, Freguesia de Vila Marim a 28 de janeiro de 1977. Iniciou o seu percurso escolar nas Escolas Primárias de Quintela e de Vila Marim, prosseguindo o 2º ciclo no Agrupamento de Escolas Diogo Cão e o 3º ciclo e secundário na Escola Secundária Camilo Castelo Branco. Licenciou-se em Português e Francês (ensino de) pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 1998 a 2003. Atualmente frequenta a Pós-graduação em Educação Especial: domínio cognitivo e motor.

Iniciou a sua carreira como professora/formadora na Associação Comercial e Industrial de Vila Real em 2004. Integrou, em 2005, o grupo de formadores da Escola Profissional da Nervir, onde exerceu atividade até 2014 enquanto formadora das disciplinas de Português e Francês. Foi também diretora de turma, coordenadora do Curso *Técnico Profissional de Secretariado*. Foi ainda orientadora de estágios e de Provas de Aptidão Profissional, desempenhou funções enquanto coordenadora dos projetos de empreendedorismo da Junior Achievement e de voluntariado Young VolunTeam. Lecionou ainda nas escolas D. Sancho II, Alijó e na Escola Secundária de Penafiel.

De 2015 até à data desempenha a função de coordenadora do Programa de Inclusão Social, Contratos Locais de Desenvolvimento Social - 3ª e 4ª gerações, na Cáritas Diocesana de Vila Real. Paralelamente à sua atividade profissional desde bem cedo manifestou interesse pela participação cívica e política encarada numa perspetiva de serviço público, tendo assumido, pela primeira vez, em 2005, uma lista à Assembleia de Freguesia onde desempenhou a função de deputada eleita pelo Partido Socialista, como membro da oposição. Em 2009 integrou de novo a lista à Assembleia de Freguesia tendo sido eleita 1ª secretária desse órgão.

Em 2013, encabeçou a lista pelo mesmo partido e venceu as eleições. Em 2017, recandidatou-se e assumiu o seu segundo mandato. É Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim há 7 anos consecutivos, facto revelador da confiança e respeito de que é merecedora por parte dos habitantes da freguesia que lidera, onde nasceu e cresceu, e que conhece como ninguém.

Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino é também representante dos/das Presidentes de Junta no Concelho Municipal de Educação nos mandatos 2013-2017 e 2017-2021 e Secretária da Comissão Especializada da Cultura, Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Juventude e Turismo nos mandatos 2013-2017 e 2017-2021. É ainda Juíza Social para as causas do Juízo de Família e Menores de Vila Real, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real e membro da EIVL- Equipa para a Igualdade na Vida Local, desde o dia 24 de outubro de 2020.

Em face do exposto proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Reconhecimento Público à Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim, Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino, que será entregue no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Mulher 2021”.

Voto de Reconhecimento Público - Maria Adília Barrias Clemente

“Maria Adília Barrias Clemente nasceu a 4 de fevereiro de 1961, em Quintã, filha de António Augusto Barreiro Clemente, carpinteiro de profissão e Ana Emília Pereira Barrias, trabalhadora agrícola /doméstica. Fez a escola primária em Quintã e concluiu a 4ª classe a 10 de julho de 1972. O conselho e por alguma pressão por parte da sua professora Primária, também ela de Quintã (Maria de Lurdes Costa Jorge), os seus pais, apesar das dificuldades económicas, suportaram os seus estudos no Colégio Moderno de S. José, em Vila Real, onde concluiu após cinco anos, o 5.º ano dos liceus.

Em Julho de 1978, concluiu o antigo 7.º ano, na Escola Camilo Castelo Branco, Vila Real. No ano seguinte, fez o “chamado ano propedêutico”. Ingressou na Escola do Magistério Primário de Vila Real em 1980 e passados três anos concluiu o curso geral do Magistério Primário em Vila Real, a 7/07/1983, com equivalência a um Bacharelato.

A 5 de julho 2004 concluiu o Complemento de Formação Científica e Pedagógica para professores do 1º Ciclo que corresponde ao grau de licenciatura. A 27 de dezembro de 2006, concluiu mestrado em Cultura Portuguesa. A 09 de fevereiro de 2008 terminou uma pós-Graduação em Administração e Gestão Escolar. A 4 de novembro de 1983 iniciou as suas funções docentes, passando por dezenas de escolas do distrito de Vila Real, exercendo funções, neste momento, na Escola Diogo Cão- Vila Real.

Do seu trabalho enquanto docente destacam-se também alguns cargos, como Vice-Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto, durante 8 anos, Assessora do Conselho Executivo do Agrupamento D. Dinis, Vila Real, durante 4 anos, Assessora do Conselho Executivo do Agrupamento de escolas Diogo Cão, durante dois anos, e Membro do Conselho Geral da Escola Diogo Cão, durante 10 anos.

A par da sua carreira profissional na área da educação, Maria Adília Barrias Clemente, fiel às suas origens e à sua terra Quintã, local que a viu nascer e onde sempre viveu, sempre fez questão de ser uma cidadã ativa mantendo uma participação cívica de relevo no seio da sua comunidade. Com efeito, alguns dos cargos e funções que foi desempenhando ao longo dos anos demonstram a confiança e o respeito que os seus conterrâneos lhe dedicam.

De 2013 até à presente data Maria Adília Barrias Clemente desempenha as funções de Presidente da União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova. Posição a que se somam as funções de Presidente da Assembleia de Compartes dos Baldios de Quintã, Coordenadora de catequese e catequista em Quintã, desde os seus 20 anos, Secretária da junta de Freguesia de Quintã desde 1998 a 2001, Presidente da Junta de Freguesia de Quintã, desde 2001 a 2005, Presidente da Junta de Freguesia de Quintã, desde 2005 a 2009, e Tesoureira da União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, desde 2009 a 2013. É ainda membro da EIVL- Equipa para a Igualdade na Vida Local, desde o dia 24 de outubro de 2020.

Em face do exposto proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Reconhecimento Público à Exma. Senhora Presidente da União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, Maria Adília Barrias Clemente, que será entregue no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Mulher 2021”.

Por despacho de 04/03/2021 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Voto de Reconhecimento Público a Maria Adília Barrias Clemente e a Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **43.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO, A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)  (Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida)

"EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM – FASE 1"



Projeto total



Fase 1

Assinado por: **ELUI AUGUSTO PEREIRA**
Num. de Identificação: B105950778
Data: 2020.07.23 18:41:53+01'00'



Obra: **REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO PAVILHÃO DIOGO CÃO**

| ARQUITETURA | |
|---|-----------------------|
| 1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS | - |
| 2. DEMOLIÇÕES | 31 433,13 € |
| 3. COBERTURAS | 88 275,62 € |
| 4. ALVENARIAS | 19 362,94 € |
| 5. IMPERMEABILIZAÇÕES | 825,00 € |
| 6. REVESTIMENTO DE PAREDES | 111 004,97 € |
| 7. REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS | 60 865,50 € |
| 8. REVESTIMENTO DE TECTOS | 26 244,22 € |
| 9. CANTARIAS | 1 000,45 € |
| 10. SERRALHARIAS | 89 660,50 € |
| 11. CARPINTARIAS | 34 110,76 € |
| 12. VIDRACEIRO | 1 620,90 € |
| 13. EQUIPAMENTO SANITÁRIO | 19 351,05 € |
| 14. PINTURAS | 61 863,82 € |
| 15. DIVERSOS | 104 180,00 € |
| ESPECIALIDADES | |
| 2. ESTABILIDADE | 175 145,65 € |
| 3. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 20 762,00 € |
| 4. DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS | 16 661,50 € |
| 5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | 25 244,00 € |
| 6. REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS | 4 369,00 € |
| 7. ELECTRICIDADE | 85 268,80 € |
| 8. ITED | 1 796,10 € |
| 9. SISTEMAS DE AQS E VENTILAÇÃO | 72 020,00 € |
| 10. ARRANJOS EXTERIORES | 20 052,50 € |
| 11. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS | 20 994,93 € |
| TOTAL | 1 092 113,33 € |

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225699946
fax: 225699970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt



ARQUIGRUPO
arquitECTURA e planeamento, limitada

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

Assinado por : **ELOI AUGUSTO PEREIRA**

Num. de identificação: B105950778

Data: 2020.07.23 17:18:54+01'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão

PROJETO DE EXECUÇÃO | ARQUITETURA 04. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Julho 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão

PROJECTO DE EXECUÇÃO | ARQUITETURA MEMÓRIA DESCRITIVA

O presente Projeto de Execução, diz respeito à requalificação e beneficiação do Pavilhão Diogo Cão, no centro do concelho de Vila Real, para adequadamente incorporar um equipamento público multiusos, acondicionado tanto para acolher diversas práticas desportivas *indoor* e as respetivas atividades de gestão associativa, como para o âmbito do apoio ao desporto escolar para a vizinha sede de Agrupamento de Escolas Diogo Cão.

Esta requalificação visa fundamentalmente restabelecer e ampliar as qualidades do equipamento desportivo municipal, através da dotação de condições renovadas às valências atuais, da criação de novas valências, e da adequação às mais rigorosas exigências atuais. Procura-se restabelecer, atualizar e melhorar a qualidade das condições físicas e a capacidade de um equipamento existente e consolidado mas profundamente degradado, renovando usos correntes e potenciando novos usos dinâmicos e motivadores para a comunidade em geral. Objetiva-se, assim, um edifício mais funcional e confortável, significativo, adequado às exigências e tecnologias contemporâneas, e capaz de oferecer à comunidade um marcante espaço para desporto, lazer e integração cívico-social.

As instalações que são objeto de intervenção no último quartel do século passado, com uma robustez capaz de permitir o seu uso continuado, com poucas ações de manutenção e conservação. Organiza-se em dois segmentos principais: um pavilhão gimnodesportivo com bancadas e balneários, em estrutura de betão e alvenaria e cobertura em chapa sobre estrutura metálica; e um corpo complementar adossado a norte, com dois pisos, que reúne arrecadações, balneários complementares, e instalações ocupadas pelas diversas associações desportivas e culturais, em estrutura de betão e alvenaria, divisórias em materiais diversos, e cobertura em painéis de fibrocimento sobre estrutura mista. No exterior, o edifício apresenta dois materiais de revestimento principais: tijoleira em imitação de alvenaria de tijolo maciço e reboco pintado, aos

quais se juntam painéis em chapa ondulada lacada no perímetro da estrutura da cobertura do pavilhão, e a estrutura metálica de suporte ao longo da fachada sul.

Apesar da robustez e durabilidade das construções originais, e de diversas intervenções terem procurado adaptar e melhorar as condições de habitabilidade corrente do edifício, este se encontra visivelmente degradado e inadequado face às exigências e requisitos físicos atuais para um equipamento desta natureza. Esta inadequação é perceptível principalmente no desgaste de todos os seus componentes, nas condições de conforto térmico e acústico que o pavilhão oferece, na desqualificação das instalações sanitárias, e no desajuste que os atributos gerais de todo o segmento norte oferecem, em que se destacam a falta de espaço e a inviabilidade dos materiais preexistentes.

Por esta via, a proposta de intervenção deste Projeto de Execução apresenta diversas alterações ao edifício, que procuram beneficiar as instalações sem prejuízo de preservar o carácter do existente. Propõe-se, ainda, uma ampliação justificada pela necessidade de introduzir novos espaços adequados às solicitações atuais. Estas intervenções de recuperação, alteração e ampliação serão levadas a cabo no criterioso cumprimento dos pressupostos apresentados.

O edifício é, neste momento, organizado num único volume isolado, rodeado pela via pública nas suas quatro faces, dispostos em dois níveis inscritos num polígono de implantação com uma área total de **1.760,00 m²**. A sua distribuição programática e dimensionamento sintetizam-se do seguinte modo:

| PROGRAMA | |
|---|-------------------------------|
| Pavilhão Gimnodesportivo | 1.175,00 m ² |
| Espaços Técnicos / Arrecadações | 108,60 m ² |
| Bancadas e Espaços de Apoio | 280,80 m ² |
| Espaços e Gabinetes de Associações | 254,10 m ² |
| Circulação | 97,80 m ² |
| Instalações Sanitárias / Balneários | 140,20 m ² |
| (*) Incluindo Arrumos e Arquivos | |
| Área do Terreno // Área de Implantação | 1.760,00 m² |
| Área de Logradouro | 0,00 m² |
| Área Bruta Total | 2263,00 m² |

INTERVENÇÃO:

Todos os espaços interiores, com exceção do espaço de jogo do pavilhão gimnodesportivo e do corpo central de bancadas existente, serão reorganizados, aproveitando e transformando a estrutura existente, (no caso dos balneários e bancadas, acesso de público e instalações sanitárias), ou em construção nova sobre a implantação do segmento norte a demolir. Procura-se oferecer uma sectorização adequada entre os vários utilizadores do edifício, sendo possível dividir completamente os espaços para público e área de jogo, balneários e áreas técnicas, e instalações de apoio e associativas.

A disposição do novo corpo a edificar a norte, dedicado à parte associativa e complementar ao pavilhão, será distribuída em três pisos servidos por duas caixas de escadas e por um eventual elevador, cuja pré-instalação se encontra prevista pelo projeto. Acolherá uma nova sala polivalente (com pé-direito duplo), arrecadações, vestiários/balneários para árbitros, instalações sanitárias, uma sala de convívio com copa, espaço para as associações desportivas (passível de ser subdividido conforme as necessidades), uma sala de controlo e som, e ainda um terraço exterior na cobertura plana (que permitirá futuramente ampliar o espaço interior do edifício de maneira económica, numa eventual ocupação evolutiva para dar resposta a quaisquer solicitações complementares). A redefinição das bancadas passa pela sua demolição parcial de modo a ampliar a área de jogo de treino, compensando esta subtração com a inclusão de bancadas retrateis de acesso superior. Será ainda necessário redefinir o acesso às bancadas com novas escadas, de dimensão ampla e funcionamento independente do campo de jogos, e cuja implantação dá azo à criação de dois mezaninos, um dos quais será equipado com um pequeno balcão de apoio ao público.

Características Construtivas

A um nível global, todas as soluções e opções visam uma conjugação harmoniosa entre o edifício existente e as novas intervenções, propostas de acordo com os seguintes parâmetros gerais:

A estrutura da nave desportiva existente será reaproveitada e integrada tanto quanto possível na requalificação do edifício, visando a melhor rentabilidade da intervenção. Será deste modo reforçada toda a estrutura metálica portante da cobertura, e a estrutura em betão das

bancadas será mantida e complementada com lajes novas, na definição de galeria e dos seus espaços de apoio;

Os espaços a executar no corpo a norte da nave desportiva, que serão implantados no espaço obtido a partir da demolição do existente, desenvolver-se-ão em três pisos executados com estrutura em pórticos e lajes de betão armado, fechados e subdivididos com alvenarias de tijolo térmico e cerâmico respetivamente;

As paredes exteriores serão revestidas com sistema de fachada ventilada em painéis cimentícios de acabamento resistente ao nível do piso térreo, e em sistema de fachada em painel "sandwich" com isolamento térmico nos pisos superiores;

Será executada uma projeção da fachada, em pala de estrutura metálica e em consola de laje de betão armado, nas faces sul, poente e norte do edifício, para protecção, sombreamento e enquadramento exterior, e que irá também suportar a instalação de 'lettering' de identificação do equipamento, em serralharia de aço inoxidável;

Atendendo à necessidade de remoção de coberturas existentes em fibrocimento, e aos cuidados devidos aos reconhecidos riscos associados ao amianto utilizado na sua composição, a constituição e o isolamento térmico das coberturas serão refeitos, com sistema de cobertura em painel "sandwich" com isolamento térmico incorporando segmentos de policarbonato alveolar para iluminação natural, e impermeabilização de base betuminosa e proteção pesada em lajetas de betão com isolamento térmico em coberturas planas e no terraço acessível. Todas as rufagens e impermeabilizações serão renovadas, e todo o encaminhamento das águas pluviais em coberturas será reformulado;

Em todos os vãos exteriores existentes, e novos a criar, serão introduzidos caixilharias de corte térmico e vidros duplos;

Serão renovadas e aumentadas em número todas as instalações sanitárias e balneários, incluindo instalações adequadas à utilização de pessoas com mobilidade reduzida, posicionadas em função da conveniência da distribuição dos programas;

Todas as paredes em salas e espaços interiores existentes a manter serão objeto de tratamento e pintura, assim como será devidamente protegida com pintura apropriada (metalizada e intumescente) toda a estrutura metálica portante;

Serão introduzidos revestimentos de parede resistentes e laváveis nas zonas de contacto de instalações sanitárias, nomeadamente lambrins em material cerâmico;

Tanto na construção de novos espaços, como na reabilitação de espaços existentes, serão introduzidos pavimentos resistentes, duráveis e apropriados à função e intensidade de uso dos espaços. Ainda, o pavimento em madeira do Pavilhão Gimnodesportivo será igualmente

intervencionado e ampliado, com piso em madeira equivalente e adequado à prática multidesportiva;

Serão integralmente refeitas todas as infraestruturas hidráulicas do edifício (abastecimento de água e combate a incêndios, drenagem de águas residuais e pluviais), assim como as redes de abastecimento de gás, e de sistemas AVAC, atentando a eficiência energética do edifício;

Os sistemas de eletricidade e iluminação serão inteiramente renovados, recorrendo a novas aparelhagens e a luminárias adequadas às exigências dos usos do equipamento, tendo como objetivo a melhoria significativa da qualidade visual, a eficiência energética do edifício. Será ainda introduzida iluminação exterior de enquadramento ao edifício nas fachadas sul e poente, valorizando e destacando o carácter público do equipamento, e formulada toda a rede de telecomunicações necessária ao funcionamento do edifício;

Será atualizado o sistema de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), e satisfeitas as condições para a mobilidade de pessoas com deficiência motora;

Relativamente aos arranjos exteriores, procurou-se integrar uma plataforma mais próxima ao peão e à mobilidade suave, e menos orientada à circulação automóvel. Pretendeu-se qualificar uma melhor relação entre o espaço interior e o espaço exterior na envolvente do edifício, bem como garantir a melhor acessibilidade a todos os equipamentos que o rodeiam, pelo que são propostos novos perfis de passeio, áreas pavimentadas, nova arborização, e a redefinição do estacionamento automóvel. A área afecta às entradas principais do edifício receberão um piso em betão de acabamento cuidado, em contraste com os restantes pavimentos em granito e o pavimento betuminoso do arruamento.



Apresenta-se de seguida o quadro resumo dos espaços projetados e respetivas áreas úteis, no cumprimento do programa estipulado para a Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão:

| REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO PAVILHÃO DIOGO CÃO: | UN. | ÁREA (m2) |
|---|-----|------------------|
| PISO 0 | | |
| Pavilhão Gimnodesportivo | 1 | 1.211,20 |
| Átrio Público | 1 | 10,30 |
| Vestiários (x2) + Balneários + Instalações Sanitárias (Jogadores) | 2 | 78,40 (2x 39,20) |
| Vestiários / Balneários + Instalações Sanitárias (Árbitros) | 2 | 16,80 (2x 8,40) |
| Instalações Sanitárias Público Masculinas (c/ cabine acessível) | 1 | 12,70 |
| Instalações Sanitárias Público Femininas (c/ cabine acessível) | 1 | 15,70 |
| Instalações Sanitárias - Mobilidade Condicionada (M/F) | 1 | 4,40 |
| Sala Polivalente | 1 | 54,10 |
| Sala Posto Médico / Massagista | 1 | 16,40 |
| Instalações Sanitárias – Posto Médico / Massagista | 1 | 2,10 |
| Arrecadação Geral | 1 | 54,30 |
| | | 16,40 |
| Arrumos | 3 | (2,00+7,20+7,20) |
| Instalações Técnicas | 1 | 6,00 |
| Sala de Reserva | 1 | 15,20 |
| Área para recolha de Bancadas Retrateis | 2 | 33,80 (2x 16,90) |
| Circulações (excl. Escadas) | - | 78,10 |
| PISO 1 | | |
| Bancadas (189 lugares) | 1 | 80,80 |
| Galeria de Acesso às Bancadas | 1 | 68,30 |
| Mezanino (incl. Copa) | 2 | 38,80 (2x 19,40) |
| Sala de Convívio (incl. Copa + Galeria) | 1 | 75,60 |
| Instalações Sanitárias – Sala de Convívio | 1 | 10,60 |
| Arrumos (Pré-instalação para Instalação de Elevador) | 1 | 3,00 |
| Cabine de Controlo e Som | 1 | 11,70 |
| Espaço para Associações Desportivas (possibilidade subdivisão até 6 salas 11,10 m2 + corredor) | 1 | 94,00 |
| Instalações Sanitárias – Associações Desportivas | 1 | 11,00 |
| Arrumos | 1 | 7,50 |
| Circulações (incl. Escadas) | - | 54,50 |
| PISO 2 | | |
| Terraço (c/ possibilidade para evolução: 12 salas 10,30 m2 + corredor) | 1 | 178,40 |
| Instalações Sanitárias (Mobilidade Condicionada M/F) | 1 | 5,10 |
| Sala Reserva Técnica | 1 | 8,80 |
| Arrumos (Pré-instalação para Instalação de Elevador) | 1 | 3,00 |
| Sala de Reserva | 1 | 18,20 |
| Circulações (incl. Escadas) | - | 46,30 |

Considerou-se uma área de terreno de 1 760,00 m², equivalente ao perímetro da implantação da construção existente. Deste modo, a utilização do solo e a distribuição das áreas de construção, pode verificar-se, resumidamente, no seguinte quadro:

| ÁREAS DE CONSTRUÇÃO | |
|---|------------------------|
| Área de Implantação (construção total) | 1756,00 m ² |
| Área Bruta de Construção – Piso 0 | 1756,00 m ² |
| Área Bruta de Construção – Piso 1 | 561,00 m ² |
| Área Bruta de Construção – Piso 2 | 105,00 m ² |
| Área Bruta de Construção Total (*) | 2422,00 m ² |
| * (excl. evolução proposta: ocupação do terraço = + 199,90 m ²) | |

Para cumprimento da legislação específica que consagra os direitos dos cidadãos com deficiência, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, o Projeto de Arquitetura contempla o acesso ao edifício a eventuais utentes de mobilidade condicionada, sendo de referir no exterior os acessos de nível e sem barreiras arquitetónicas, percursos em rampa de desenho regulamentar, bem como a existência de instalações sanitárias especialmente dotadas para servir estes cidadãos.

Conforto Visual / Térmico

A orientação do edifício aproveita a melhor exposição solar disponível, possuindo todos os compartimentos habitáveis iluminação e ventilação diretas. A renovação do ar é assegurada por meios naturais de fácil manuseamento, como folhas basculantes reguláveis, para ventilação natural, e equipamentos de extração em Instalações Sanitárias.

Eficiência Energética

Aspetos que contribuem para a eficiência energética do Projeto proposto, nesta fase de trabalhos:

- Disposição interna dos compartimentos de forma a otimizar/controlar a iluminação natural;

- Materiais de construção com elevados desempenhos térmicos: paredes exteriores com sistema de isolamento pelo exterior (painéis "sandwich" e fachada ventilada); alvenarias com blocos térmicos de betão leve, lajes de piso com abobadilhas em betão leve, envidraçados com elevados desempenhos térmicos;
- A utilização de painéis solares para a otimização dos sistemas de produção de águas quentes sanitárias;
- Implementação de sistema otimizado de ventilação com utilização de permutadores de placas, garantindo maior eficiência nas renovações de ar entre o interior e o exterior, com otimização de consumos energéticos.

Segurança Contra Incêndios

A Reabilitação do edifício visa respeitar as disposições do Regulamento Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE) Decreto-Lei nº 220/2008 de 12 de Novembro atualizado pelo Decreto-Lei nº 224/2015 de 9 de Outubro e o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE) – Portaria nº 1532/2008 de 29 de Dezembro, assim como as Normas Portuguesas e Europeias e as Recomendações e Notas Técnicas da Autoridade de Proteção Civil.

O projeto das instalações de segurança contra incêndios terá como objetivo principal dotar a edificação das infraestruturas básicas de segurança de forma a garantir os seguintes aspetos principais:

- Reduzir os riscos de eclosão de um incêndio;
- Limitar e circunscrever os riscos de propagação do fogo e do fumo;
- Garantir a rápida e segura evacuação dos ocupantes;
- Facilitar a intervenção de operações de socorro.

Neste sentido, a segurança do edifício assenta em estruturas que garantem a estabilidade e resistência aos esforços que ocorram durante o tempo de vida útil do edifício.

No que eventualmente for omissivo, na presente descrição, a complementar com as peças desenhadas, prevalecerão as boas normas de construção, atendendo ao que é requerido tecnicamente para um edifício desta natureza.

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225699940
fax: 225699970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

Porto, Julho de 2020.

O Arquitecto,

(Elói Augusto Pereira)

Membro nº 2969 da Ordem dos Arquitectos e nº 87 da Associação Portuguesa dos Urbanistas



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.

"Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios
Mecânicos de Elevação Centro da Cidade - Rampa do Calvário
- Lote 1 - Trabalhos complementares"

N.º xx/2021

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 500635781, com sede em Curva da Nogueira, Vila Flor, representada por Eduardo Nuno Machado Ribeiro Guimarães, com o NIC (Número de Identificação Civil) 07382818 1zy1 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 196150841 e Nelson José Flores Campota, com o NIC (Número de Identificação Civil) 09130996 4 zy0 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 179211951 na qualidade de administradores como se verifica pela apresentação da certidão permanente com o código de acesso 4435-2124-0780.

Considerando:

- a) decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2021, no decurso do procedimento por concurso público com a referência CMVR-154/CPN/E/20 e contrato avulso 26/2020;
- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de xx/xx/2021 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2021;



CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade - Rampa do Calvário - Lote 1 - Trabalhos complementares".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 47.592,56 € (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 30 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA



Handwritten signatures

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.13;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2021 e tem o número xxxx/2021.
3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2021, projeto do PPI n.º 2016/I/30.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;



- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge De Matos Ferreira, Eng.º Civil do Mapa de Pessoal do Município de Vila Real;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.

"Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios
Mecânicos de Elevação Centro da Cidade - Bairro dos
Ferreiros - Lote 2 - Trabalhos complementares"

N.º xx/2021

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 500635781, com sede em Curva da Nogueira, Vila Flor, representada por Eduardo Nuno Machado Ribeiro Guimarães, com o NIC (Número de Identificação Civil) 07382818 1zy1 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 196150841 e Nelson José Flores Campota, com o NIC (Número de Identificação Civil) 09130996 4 zy0 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 179211951 na qualidade de administradores como se verifica pela apresentação da certidão permanente com o código de acesso 4435-2124-0780.

Considerando:

- a) decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2021, no decurso do procedimento por concurso público com a referência CMVR-154/CPN/E/20 e contrato avulso 27/2020;



- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de xx/xx/2021 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade - Bairro dos Ferreiros - Lote 2 - Trabalhos Complementares".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 20.406,20 € (vinte mil quatrocentos e seis euros e vinte cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos, de acordo com o seguinte:
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 30 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das



obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.13;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2021 e tem o número xxxx/2021.
3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2021, projeto do PPI n.º 2016/I/30.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e



- expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge De Matos Ferreira, Eng.º Civil do Mapa de Pessoal do Município de Vila Real;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
EDIVALOR - CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

"Adequação da Escola Superior de Enfermagem a 1º CEB+JI -
Trabalhos complementares"

N.º xx/2021

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: EDIVALOR - CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 508369720, com sede em Rua Monte da Paz, n.º 80, Alpendorada, Várzea e Torrão, 4575-058 Alpendurada e Matos, representada por ANTÓNIO AUGUSTO FERRAZ PEIXOTO, com o NIC (Número de Identificação Civil) 10417877 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 189302844 na qualidade de Presidente do conselho de administração como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 7418-4121-1625.

Considerando:

- a) decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2021, no decurso do procedimento por concurso público com a referência CMVR-904/CPN/E/20 e contrato avulso 43/2020;
- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de xx/xx/2021 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Adequação da Escola Superior de Enfermagem a 1º CEB+JI - Trabalhos complementares".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 174.049,28 € (cento e setenta e quatro mil, quarenta e nove euros e vinte e oito cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 30 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.03.05;
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso



sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2021 e tem o número xxxx/2021.

3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2021, projeto do PPI n° 2018/I/20.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é



de, Paulo Alexandre Costeira Ferreira, Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi enviado a todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

| UNIDADES | QUANTIDADES | PREÇOS UNITÁRIOS | IMPORTÂNCIAS |
|--|-------------|------------------|---------------------|
| Aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios e Sobre-elevação de Passagens Pedonais nos Arruamentos da Cidade de Vila Real | | | |
| ESTALEIRO, EQUIPAMENTOS E PLANO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE | | | |
| FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ESTALEIRO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, INCLUINDO TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÕES, INFRAESTRUTURAS, MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, REPOSIÇÃO E LIMPEZA DOS ESPAÇOS UTILIZADOS E DOS ACESSOS RODOVIÁRIOS, DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CADERNO DE ENCARGOS. | | | |
| UN | 1,00 | 17 087,00 € | 17 087,00 € |
| ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE | | | |
| UN | 1,00 | 1 000,00 € | 1 000,00 € |
| GESTÃO DE RESÍDUOS EM OBRA | | | |
| UN | 1,00 | 1 000,00 € | 1 000,00 € |
| EXECUÇÃO DE PASSADEIRAS SOBRE-ELEVADAS EM BETUMINOSO | | | |
| TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS EXISTENTES | | | |
| REMOÇÃO DE MARCAS DE PASSADEIRAS POR GRANADAGEM | | | |
| M2 | 440,00 | 4,00 € | 1 760,00 € |
| REMOÇÃO DE BLOCOS DE BETÃO (PATELAS) E EVENTUAIS GUIAS DE PERFILAMENTO | | | |
| M2 | 125,00 | 3,50 € | 437,50 € |
| REMOÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUCTIVOS EXISTENTES NO CORREDOR DA PASSADEIRA | | | |
| UN | 15,00 | 10,00 € | 150,00 € |
| FRESAGEM DA ZONA DE INTERVENÇÃO PARA REMATE COM O NOVO BETUMINOSO (de 0 a 5 cm) | | | |
| M2 | 390,00 | 4,00 € | 1 560,00 € |
| PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PASSADEIRAS SOBRE-ELEVADAS EM PAVIMENTO BETUMINOSO | | | |
| ABERTURA DE CAIXA (PARA COLOCAÇÃO DE BETUMINOSO - SUBSTITUIÇÃO DAS PATELAS) E REMOÇÃO DOS PRODUTOS ESCAVADOS A VAZADOIRO, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE PLATAFORMA. EXECUÇÃO DE CAMADA BASE EM AGREGADO BRITADO DE GRANULOMETRIA EXTENSA COM 0,20M DE ESPESSURA APÓS RECALQUE, INCLUINDO REGA E CILINDRAMENTO. | | | |
| M2 | 170,00 | 2,00 € | 340,00 € |
| PAVIMENTO BETUMINOSO CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA DE AC14 SURF 35/50 COM A ESPESSURA NECESSÁRIA ATÉ BATER NO TOPO DA GUIA EXISTENTE, DEPOIS DE COMPACTADO, (CERCA DE 0,07M) OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES PRECONIZADAS NO CADERNO DE ENCARGOS. INCLUI-SE IGUALMENTE NESTE ARTIGO A EXECUÇÃO DO ENSAIO MARSHALL. A ESPESSURA DO BETUMINOSO NAS EXTREMIDADES ACABA NA COTA EXISTENTE. A EXTENSÃO QUE VAI DA ALTURA MÁXIMA ATÉ ZERO. INCLUI REGA DE COLAGEM COM EMULSAO CATIONICA C60B3, À TAXA DE 0,50KG/M2. | | | |
| M2 | 1630,00 | 8,00 € | 13 040,00 € |
| PAVIMENTO BETUMINOSO CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA DE AC14 SURF 35/50 COM 0,06M DE ESPESSURA MÁXIMA, DEPOIS DE COMPACTADO, INCLUINDO UMA REGA DE COLAGEM COM EMULSAO CATIONICA C60B3, À TAXA DE 0,50KG/M2. INCLUI-SE IGUALMENTE NESTE ARTIGO A EXECUÇÃO DO ENSAIO MARSHALL. A ESPESSURA DO BETUMINOSO NAS EXTREMIDADES ACABA NA COTA EXISTENTE. A EXTENSÃO QUE VAI DA ALTURA MÁXIMA ATÉ ZERO. | | | |
| M2 | 1805,00 | 7,50 € | 13 537,50 € |
| REPERFILAMENTO DAS GUIAS EXISTENTES, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO CASO SEJA NECESSÁRIO, EM REMATES DE PASSEIOS COM BAIS DE ESTACIONAMENTO E PASSEIOS COM FAIXA DE RODAGEM INCLUINDO FUNDAÇÃO EM BETÃO CICLÓPICO COM 0,40*0,30 M2 E MOVIMENTO DE TERRAS | | | |
| M | 285,00 | 15,00 € | 4 275,00 € |
| LEVANTAMENTO DE PASSEIOS (A COTA DA SOBREELEVAÇÃO), EM MATERIAL PRE-FABRICADO (EXISTENTE), INCLUINDO TODOS OS TRABALHOS INERENTES À EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DA TAREFA. | | | |
| M2 | 220,00 | 5,00 € | 1 100,00 € |
| LEVANTAMENTO DE PASSEIOS (A COTA DA SOBREELEVAÇÃO), EM MATERIAL MICRO-CUBO (EXISTENTE), INCLUINDO TODOS OS TRABALHOS INERENTES À EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DA TAREFA. | | | |
| M2 | 75,00 | 15,00 € | 1 125,00 € |
| LEVANTAMENTO DE PASSEIOS (A COTA DA SOBREELEVAÇÃO), COM FINALIZAÇÃO EM BETONILHA ESQUARTELADA, INCLUINDO TODOS OS TRABALHOS INERENTES À EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DA TAREFA. | | | |
| M2 | 100,00 | 20,00 € | 2 000,00 € |
| EXECUÇÃO DE EXTENSÕES DE PASSEIOS, EM MICRO-CUBO DE GRANITO COM CARATERISTICAS DA ENVOLVENTE, EM ZONAS ADJACENTES ÀS TRAVESSIAS DE PEÕES/SOBREELEVAÇÃO OU EM BENEFICIAÇÃO DE GEOMETRIA DE CRUZAMENTOS/ENTRONCAMENTOS, INCLUINDO REPERFILAMENTO DAS GUIAS EXISTENTES (INCLUINDO FORNECIMENTO CASO SEJA NECESSÁRIO) E TODOS OS TRABALHOS INERENTES ÀS BOAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DA TAREFA. | | | |
| M | 40,00 | 35,00 € | 1 400,00 € |
| EXECUÇÃO DE EXTENSÕES DE PASSEIOS, EM MATERIAL PRE-FABRICADO COM CARATERISTICAS DA ENVOLVENTE, EM ZONAS ADJACENTES ÀS TRAVESSIAS DE PEÕES/SOBREELEVAÇÃO OU EM BENEFICIAÇÃO DE GEOMETRIA DE CRUZAMENTOS/ENTRONCAMENTOS, INCLUINDO O REPERFILAMENTO DAS GUIAS EXISTENTES (INCLUINDO FORNECIMENTO CASO SEJA NECESSÁRIO) E TODOS OS TRABALHOS INERENTES ÀS BOAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DA TAREFA. | | | |
| M | 75,00 | 20,00 € | 1 500,00 € |
| OBRAS ACESSÓRIAS | | | |
| REPERFILAMENTO DE CABEÇAS MÓVEIS DA REDE DE A. ÁGUA, CORREÇÃO DE TODAS AS DEMAIS CAIXAS DE SERVIÇO PÚBLICO EXISTENTES ATÉ À COTA DO PAVIMENTO FINAL, INCLUINDO MATERIAL EM FALTA, (TAMPA EM FERRO FUNDIDO D400 OU BETÃO), OU QUE SE VENHA A DANIFICAR COM A EXECUÇÃO DA OBRA, INCLUINDO LIMPEZA SE NECESSÁRIO. | | | |
| UN | 12,00 | 60,00 € | 720,00 € |
| DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUMIDOUROS COM GRELHA EM FFD D400, DE ACORDO COM OS EXISTENTES NO LOCAL, A LOCALIZAR DE ACORDO COM INDICAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO RESPECTIVO RAMAL EM PVC PN 6, DN200 MM, DE COMPRIMENTO MÉDIO EM 15 M, MOVIMENTO DE TERRAS ASSOCIADO (ESCAVAÇÃO/ATERRO), LIGAÇÃO E SELAGEM ADEQUADA DA RESPECTIVA LIGAÇÃO A CÂMARA DE PASSAGEM E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS IGUAL AO EXISTENTE COM TODOS OS MATERIAIS E TRABALHOS NECESSÁRIOS. | | | |
| UN | 20,00 | 250,00 € | 5 000,00 € |
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | | |
| PASSAGEM DE PEÕES (M11) - BARRAS COM 0,50M DE LARGURA, PARALELAS AO EIXO DA VIA E AFASTADAS ENTRE SI DE 0,50M. | | | |
| M2 | 341,00 | 20,00 € | 6 820,00 € |
| BARRAS DE PARAGEM COM 0,60M DE LARGURA. | | | |
| M2 | 120,00 | 20,00 € | 2 400,00 € |
| RAMPA DE SOBREELEVAÇÃO DA PASSADEIRA OU LOMBA - SEQUÊNCIA DE QUADRADOS BRANCOS ALTERNADOS E DESENCONTRADOS COM 0,50M*0,50M EM DUAS FIADAS EM TODA A LARGURA DA FAIXA DE RODAGEM NA ZONA DE SINALIZAÇÃO DA RAMPA CONFORME PORMENOR. | | | |
| M2 | 235,00 | 35,00 € | 8 225,00 € |
| LINHA BRANCA CONTÍNUA - COM 0,12 M DE LARGURA (M1/LBC 0,12) | | | |
| M | 300,00 | 1,00 € | 300,00 € |
| LINHA BRANCA TRACEJADA - COM 0,12 M DE LARGURA (M1/LBT 0,12) | | | |
| M | 260,00 | 0,80 € | 208,00 € |
| ÁREA DA FAIXA CENTRAL SEPARADORA DE VIAS | | | |
| M2 | 3,00 | 20,00 € | 60,00 € |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTO TÁTIL | | | |
| TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS EXISTENTES | | | |
| M2 | 1250,00 | 7,50 € | 9 375,00 € |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTO TÁTIL, NO SISTEMA DE PISO DE ALERTA E PISO DIRECIONAL, NO FORMATO 40X40X3 CM, EM SOLOS DE QUALQUER NATUREZA, COM APLICAÇÃO DE TOUT-VENANT TRATADO COM CIMENTO COM 20CM APÓS RECALQUE, TRANSPORTE A VAZADOIRO DO MATERIALS SOB RANTES NA COR BEJE. | | | |
| M2 | 1250,00 | 30,00 € | 37 500,00 € |
| TOTAL | | | 132 000,00 € |



Legenda
Pasodolar
Pasodolar a labore-olivar
Pasodolar a interar

1:5500

Handwritten signatures

Empreitada: Requalificação de Cruzamentos na UF de Constantim/Vale de Nogueiras

ORÇAMENTO

| ART. | DESIGNAÇÃO | QUANT. | UN. | PREÇO | |
|-----------|--|--------|-----|----------|------------|
| | | | | UNITARIO | TOTAL |
| 1. | Cruzamento Junta de Freguesia | | | | |
| 1.1. | Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro. | 1 | vg | 500,00 € | 500,00 € |
| 1.2. | Levantamento de pavimento existente. | 107,28 | m2 | 2,50 € | 268,20 € |
| 1.3. | Abertura de base, limpeza e regularização. | 107,28 | m2 | 1,50 € | 160,92 € |
| 1.4. | Recolha, transporte a vazadouro de resíduos provenientes dos trabalhos e limpeza geral da obra. | 1 | vg | 250,00 € | 250,00 € |
| 1.5. | Fornecimento e colocação de lancil em betão 15x25x100, incluindo a fundação em betão simples e movimento de terras necessários. | 28,90 | m | 19,00 € | 549,10 € |
| 1.6. | Fornecimento e colocação de tout-venant como camada base para a colocação dos demais acabamentos, devidamente compactado. | 107,28 | m2 | 4,50 € | 482,76 € |
| 1.7. | Fornecimento e assentamento de pedra chão, na zona interior do separador de entroncamento, incluindo camada base de areia. | 36,77 | m2 | 16,00 € | 588,32 € |
| 1.8. | Reposição de pavimento igual ao existente, na zona de intervenção. Limpeza de base, aplicação de rega e aplicação de desgaste em betuminoso. | 70,51 | m2 | 18,00 € | 1 269,18 € |
| 1.9. | Fornecimento e colocação de sinalização vertical, incluindo maciço de fixação. | 2 | un | 100,00 € | 200,00 € |
| 2. | Cruzamento Carro Queimado | | | | |
| 2.1. | Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro. | 1 | vg | 500,00 € | 500,00 € |
| 2.2. | Levantamento de pavimento existente. | 186,25 | m2 | 2,50 € | 466,63 € |
| 2.3. | Abertura de base, limpeza e regularização. | 186,25 | m2 | 1,50 € | 279,38 € |
| 2.4. | Recolha, transporte a vazadouro de resíduos provenientes dos trabalhos e limpeza geral da obra. | 1 | vg | 329,14 € | 329,14 € |
| 2.5. | Fornecimento e colocação de lancil em betão 15x25x100, incluindo a fundação em betão simples e movimento de terras necessários. | 42,13 | m | 19,00 € | 800,47 € |
| 2.6. | Fornecimento e colocação de tout-venant como camada base para a colocação dos demais acabamentos, devidamente compactado. | 186,25 | m2 | 4,50 € | 838,13 € |
| 2.7. | Fornecimento e assentamento de pedra chão, na zona interior do separador de entroncamento, incluindo camada base de areia. | 88,85 | m2 | 16,00 € | 1 421,60 € |
| 2.8. | Reposição de pavimento igual ao existente, na zona de intervenção. Limpeza de base, aplicação de rega e aplicação de desgaste em betuminoso. | 97,40 | m2 | 18,00 € | 1 753,20 € |
| 2.9. | Fornecimento e colocação de sinalização vertical, incluindo maciço de fixação. | 3 | un | 100,00 € | 300,00 € |
| 3. | Cruzamento Santa Marta | | | | |
| 3.1. | Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro. | 1 | vg | 500,00 € | 500,00 € |
| 3.2. | Levantamento de pavimento existente. | 148,00 | m2 | 2,50 € | 370,00 € |
| 3.3. | Abertura de base, limpeza e regularização. | 148,00 | m2 | 1,50 € | 222,00 € |
| 3.4. | Recolha, transporte a vazadouro de resíduos provenientes dos trabalhos e limpeza geral da obra. | 1 | vg | 250,00 € | 250,00 € |
| 3.5. | Fornecimento e colocação de lancil em betão 15x25x100, incluindo a fundação em betão simples e movimento de terras necessários. | 36,90 | m | 19,00 € | 701,10 € |
| 3.6. | Fornecimento e colocação de tout-venant como camada base para a colocação dos demais acabamentos, devidamente compactado. | 148,00 | m2 | 4,50 € | 666,00 € |
| 3.7. | Fornecimento e assentamento de pedra chão, na zona interior do separador de entroncamento, incluindo camada base de areia. | 61,64 | m2 | 16,00 € | 986,24 € |
| 3.8. | Reposição de pavimento igual ao existente, na zona de intervenção. Limpeza de base, aplicação de rega e aplicação de desgaste em betuminoso. | 86,36 | m2 | 18,00 € | 1 554,48 € |

Empreitada: Requalificação de Cruzamentos na UF de Constantim/Vale de Nogueiras

ORÇAMENTO

| ART. | DESIGNAÇÃO | QUANT. | UN. | PREÇO | |
|--------------|--|--------|-----|----------|--------------------|
| | | | | UNITARIO | TOTAL |
| 3.9. | Fornecimento e colocação de sinalização vertical, incluindo maciço de fixação. | 3 | un | 100,00 € | 300,00 € |
| 4. | Cruzamento Clamor | | | | |
| 4.1. | Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro. | 1 | vg | 500,00 € | 500,00 € |
| 4.2. | Levantamento de pavimento existente. | 114,88 | m2 | 2,50 € | 287,20 € |
| 4.3. | Abertura de base, limpeza e regularização. | 114,88 | m2 | 1,50 € | 172,32 € |
| 4.4. | Recolha, transporte a vazadouro de resíduos provenientes dos trabalhos e limpeza geral da obra. | 1 | vg | 250,00 € | 250,00 € |
| 4.5. | Fornecimento e colocação de lancil em betão 15x25x100, incluindo a fundação em betão simples e movimento de terras necessários. | 30,62 | m | 19,00 € | 581,78 € |
| 4.6. | Fornecimento e colocação de tout-venant como camada base para a colocação dos demais acabamentos, devidamente compactado. | 114,88 | m2 | 4,50 € | 516,96 € |
| 4.7. | Fornecimento e assentamento de pedra chão, na zona interior do separador de entroncamento, incluindo camada base de areia. | 40,97 | m2 | 16,00 € | 655,52 € |
| 4.8. | Reposição de pavimento igual ao existente, na zona de intervenção. Limpeza de base, aplicação de rega e aplicação de desgaste em betuminoso. | 73,91 | m2 | 18,00 € | 1 330,38 € |
| 4.9. | Fornecimento e colocação de sinalização vertical, incluindo maciço de fixação. | 2 | un | 100,00 € | 200,00 € |
| TOTAL | | | | | 21 000,00 € |



Gabinete de Urbanismo, Interior, Desenho e Arquitetura
Nôta e Cenário, arquitetos
Ouro Verde, rua do Brasil, 0000-747 Torgueda, Vila Real, Portugal, União Europeia
guid@arquitecturaguid.com | www.guid.com.pt | www.guide.com.pt
91 808 83 83 - 81 055 11 34 - 200 33 83 83

Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torgueda

| Ordem | TRABALHOS A EFETUAR | | Soma | Preços Unitário | Parciais | Total |
|------------|--|----|--------|-----------------|------------|--------------------|
| 1 | CONSTRUÇÃO CIVIL | | | | | 64 726,00 € |
| | Esta requisição de serviços de construção civil consta de desenhos devidamente legendados e desta memória descritiva, que juntos condicionam a execução da construção de plataforma para miradouro, com a área de superfície equivalente a 355 m² . A obra deve ser executada cumprindo rigorosamente as normas da boa construção e os projetos de arquitetura e especialidades, nunca procedendo a ajustes/correções/adaptações sem consulta prévia e a devida autorização dos autores dos projetos. Tudo o que está omissa neste caderno de encargos e seja essencial para a boa construção deverá ser assegurado na proposta de orçamento e no ato de execução da obra, sempre previamente acordado entre as partes responsáveis. | | | | | |
| 1.1 | Encargos gerais da obra | | | | | 6 466,00 € |
| 1.1.1 | Montagem, utilização e desmontagem do estaleiro | Vg | 1,00 | 2 500,00 € | 2 500,00 € | |
| 1.1.2 | Exploração de estaleiro durante o prazo de execução da obra, incluindo manutenção global do estaleiro durante a execução dos trabalhos e implementação do Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica. | Vg | 1,00 | 2 966,00 € | 2 966,00 € | |
| 1.1.3 | Desmontagem global do estaleiro no final dos trabalhos da empreitada, repondo as condições iniciais do local. Limpeza final da obra. | Vg | 1,00 | 1 000,00 € | 1 000,00 € | |
| 1.2 | Trabalhos preparatórios | | | | | 5 360,00 € |
| 1.2.1 | Regularização e modulação final das áreas de implantação da construção e arranjos exteriores, de forma a obter as cotas de implantação previstas no projeto. A modelação final deverá permitir sempre o perfeito escoamento das águas de escorrência superficial. Este trabalho inclui a carga, transporte e colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação ou empréstimo e eventual transporte a vazadouro dos produtos sobrantes. | m2 | 536,00 | 10,00 € | 5 360,00 € | |



Gabinete de Urbanismo, Interior, Design e Arquitetura
Néle e Cesário, arquitetas

Casa Guida, rua do Brasil, 6000-747 Torquedá, Vila Real, Portugal, União Europeia
guidaarquitectura@gmail.com | www.casaguida.com/guidaarquitectura
35 808 53 02 -- 35 808 11 34 -- 358 53 03 05

Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torquedá

| Ordem | TRABALHOS A EFETUAR | | Soma | Preços Unitário | Parciais | Total |
|------------|--|----------------|--------|-----------------|-------------|--------------------|
| 1.3 | Alvenarias | | | | | 47 700,00 € |
| 1.3.1 | Fornecimento e execução de muro ciclópico, granito amarelo, junta seca, para contenção da plataforma do miradouro, de acordo com indicações do fabricante/fornecedor e elementos do projeto. | m ³ | 326,00 | 70,00 € | 22 820,00 € | |
| 1.3.2 | Fornecimento e execução de muro em perpianho, granito amarelo Vila Real, rachado nas duas faces, junta seca, com 30 cm de espessura média. | m ² | 41,00 | 120,00 € | 4 920,00 € | |
| 1.3.3 | Fornecimento e execução de muro em perpianho, granito amarelo Vila Real, rachado nas duas faces, junta seca, com 20 cm de espessura média. | m ² | 4,00 | 120,00 € | 480,00 € | |
| 1.3.4 | Fornecimento e execução de escadaria em lajes de granito amarelo Vila Real, serrado, com 18 cm de espessura/espelho e 35 cm de cobertor. | m ² | 47,00 | 35,00 € | 1 645,00 € | |
| 1.3.5 | Fornecimento e aplicação de guias em lajes de granito amarelo Vila Real, serrado, com 5 cm de espessura e 40 cm de largura. | m | 103,00 | 40,00 € | 4 120,00 € | |
| 1.3.6 | Fornecimento e aplicação de guias em lajes de granito amarelo Vila Real, serrado, com 5 cm de espessura e 10 cm de largura, para bordadura dos canteiros de jardim. | m | 26,00 | 40,00 € | 1 040,00 € | |
| 1.3.7 | Fornecimento e aplicação de revestimento da plataforma com cubo rachado de 4 faces, granito amarelo Vila Real, 4*6 cm, em traço seco de cimento. | m ² | 355,00 | 30,00 € | 10 650,00 € | |
| 1.3.8 | Fornecimento e execução de bancos em lajes de granito amarelo Vila Real, serrado, com 20 cm de espessura e assento com 50 cm de largura. | m | 17,00 | 75,00 € | 1 275,00 € | |
| 1.3.9 | Fornecimento e execução de plinto, que servirá de base para a obra de arte da Santa, em granito amarelo Vila Real, com 210*115*45 cm. | un | 1,00 | 750,00 € | 750,00 € | |
| 1.4 | Serralharia | | | | | 4 050,00 € |
| 1.4.1 | Fornecimento e aplicação de guarda corpo em chapa de ferro, quinada duas vezes, sem tratamento, 3000*1500*5 mm. | m | 54,00 | 75,00 € | 4 050,00 € | |
| 1.5 | Rede hidráulica | | | | | 500,00 € |
| 1.5.1 | Fornecimento e montagem de distribuição predial de água para fontanário. | un | 1,00 | 500,00 € | 500,00 € | |



Gabinete de Urbanismo, Interiores, Desenho e Arquitetura
Nélis e Cesário, arquitetos
Casa Guida, rua do Beirão, 8500-747 Torgueda, Vila Real, Portugal, União Europeia
guida@arquitecturaguidas.com | www.guida.com/guiaarquitectura
93 803 83 82 - 93 933 11 24 - 259 29 83 83

Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torgueda

| Ordem | TRABALHOS A EFETUAR | | Soma | Preços Unitário | Parciais | Total |
|------------|---|----------------|--------|-----------------|------------|--------------------|
| 1.6 | Rede de instalação elétrica | | | | | 650,00 € |
| 1.6.1 | Fornecimento e montagem de rede elétrica para iluminação exterior. | Vg | 1,00 | 500,00 € | 500,00 € | |
| 1.6.2 | Fornecimento e plantação de 1 (uma) laranjeira, 1 (uma) amendoeira e 1 (uma) cerejeira. | un | 3,00 | 50,00 € | 150,00 € | |
| 2 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | | 11 540,00 € |
| 2.1 | Movimento de terras | | | | | 3 500,00 € |
| 2.1.1 | Escavação geral, incluindo entivação, escoramento, faseamento, bombagem e esgoto de eventuais águas afluentes, carga, transporte e colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação, espalhamento e compactação, eventualmente transporte a vazadouro dos produtos sobranes e indemnização por depósito. | m3 | 500,00 | 5,00 € | 2 500,00 € | |
| 2.1.2 | Escavação em terreno de qualquer natureza (inclui rocha) para abertura de fundações, incluindo implantação, entivação, faseamento, escoramento, bombagem e esgoto de eventuais águas afluentes, carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes. | m3 | 100,00 | 10,00 € | 1 000,00 € | |
| 2.2 | Aterros | | | | | 2 500,00 € |
| 2.2.1 | Aterro junto a elementos estruturais dos materiais provenientes da escavação, incluindo carga, transporte, espalhamento, colocação e compactação. | m ³ | 625,00 | 4,00 € | 2 500,00 € | |
| 2.3 | Betões | | | | | 5 000,00 € |
| 2.3.1 | Fornecimento e construção de varanda em consola em betão armado, incluindo armaduras, aditivo hidrófugo, cofragem e escoramento. | m3 | 10,00 | 500,00 € | 5 000,00 € | |
| 2.4 | Outros | | | | | 540,00 € |
| 2.4.1 | Fornecimento e aplicação de emulsão betuminosa fluída em duas demãos cruzadas, em elementos enterrados. | m2 | 18,00 | 30,00 € | 540,00 € | |
| 3 | ESTACIONAMENTO | | | | | 4 734,00 € |
| 3.1 | Pavimentação | | | | | 4 734,00 € |
| 3.1.1 | Execução de camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE) com 0,15 m de espessura após recalque. | m2 | 80,00 | 4,50 € | 360,00 € | |



Gabinete de Urbanismo, Interiores, Desenho e Arquitetura
Nôta e Casarão, arquitetura

Casa Guida, rua do Brasil, 9000-747 Torgueda, Vila Real, Portugal, União Europeia
guida@guida.com | www.guida.com | gabinete@guida.com
35 808 60 62 - 35 808 11 94 - 358 33 60 69

Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torgueda

| Ordem | TRABALHOS A EFETUAR | | Soma | Preços Unitário | Parciais | Total |
|-------------------------|--|----|-------|-----------------|------------|--------------------|
| 3.1.2 | Fornecimento e execução de calçada a cubos de granito tipo "pedras salgadas" 10x10 de 1.ª qualidade, com marcação de lugares de estacionamento em granito amarelo, assente sobre camada de areia ou saibro com 0,10 m de altura, incluindo todos os trabalhos necessários. | m2 | 80,00 | 20,30 € | 1 624,00 € | |
| 3.1.3 | Fornecimento e aplicação de guias em lajes de granito amarelo Vila Real, serrado, com 5 cm de espessura e 10 cm de altura, para bordadura dos canteiros de jardim. | m | 55,00 | 50,00 € | 2 750,00 € | |
| TOTAL DOS TOTAIS | | | | | | 81 000,00 € |



EDITAL Nº 10/2021

EUGÉNIA MARGARIDA COUTINHO DA SILVA ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 5/2021, de 08/03/2021 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 8 de março de 2021.-----

A Vice - Presidente da Câmara Municipal,

Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida

(Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 10/2021 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 5/2021, de 08/03/2021 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 15 de março de 2021

A Coordenadora Técnica,